



WILLIAN LUIZ DE CASTRO

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DE LAVRAS - MG**

**LAVRAS – MG
2018**

WILLIAN LUIZ DE CASTRO

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS -
MG**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador (a)
Prof. (a) Dr. (a) Janderson Martins Vaz.

**LAVRAS
2018**

WILLIAN LUIZ DE CASTRO

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENDIVIDAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS
– MG**

**FISCAL RESPONSIBILITY LAW AND MUNICIPAL PUBLIC INDEBTEDNESS: AN
ANALYSIS OF THE MUNICIPALITIES OF THE MICRO-REGION OF LAVRAS - MG**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

APROVADA EM 05 de dezembro de 2018

Dr. Janderson Martins Vaz UFLA

Dr. Renato Silvério Campos UFLA

Prof. (a) Dr. (a) Janderson Martins Vaz.

Orientador (a).

LAVRAS

2018

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por me agraciar com esta conquista, e não me permitir que desistisse perante as barreiras e dificuldades pessoais durante todo o caminho.

Aos meus pais razão maior dessa conquista que sempre me incentivaram, e sonharam com esse momento, sempre me apoiando moralmente, financeiramente e de todas as formas possíveis para que tudo prosseguisse de maneira perfeita. E aos meus primos André e Darly pela força, desde o momento que fiz o Processo Seletivo da UFLA, o ingresso na faculdade e a conclusão da mesma.

Agradeço a Prefeitura Municipal de Itumirim – MG, pelo fornecimento do transporte público durante todo o ciclo de graduação, pois, sem este seria impossível prosseguir.

No que diz respeito à UFLA sou grato pela instituição, pela qualidade que a mesma oferece a todos os alunos que nela tem a oportunidade de estudar, agradeço aos meus professores que me permitiram ampliar os conhecimentos e o modo de enxergar à vida de outra maneira, assim como, a capacidade de ser crítico e correr atrás dos meus sonhos. Em especial, ao Professor, Janderson Martins Vaz, que me acolheu na oportunidade de ser meu orientador na elaboração desse trabalho de conclusão de curso.

Sou grato aos amigos que sempre estiveram ao meu lado desde o começo da jornada, em especial aos que conheci através do curso de Administração Pública, Magno Vieira, Lukas Stephen, Luan Ferreira, Gilberto Malta, Rafael Abreu e dentre outros grandes amigos, pelos ensinamentos, companheirismo, brincadeiras e pelo comprometimento dos mesmos durante os trabalhos, sempre respeitando uns aos outros.

MUITO OBRIGADO!

RESUMO

O tema desse estudo é a dívida pública e frente às questões econômicas que o país vem enfrentando ao longo dos anos, surgiu dentro deste contexto, analisar o endividamento público em âmbito municipal, sendo que o problema da pesquisa é: Quais as consequências da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre o endividamento dos municípios da Mesorregião do Campo das Vertentes e especificamente na Microrregião de Lavras – MG? Portanto, o objetivo deste estudo é verificar quais as consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios da mesorregião do Campo das Vertentes especificamente na microrregião de Lavras – MG. A metodologia utilizada compreende em seu delineamento do estudo, abordagem quantitativa, sendo os objetivos de cunho descritivo e explicativo, empregando quanto aos procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. A técnica de amostragem utilizada é a amostra não probabilística por tipicidade. Utilizou-se da coleta de dados secundários, retirados do sistema de finanças do Brasil, no site do tesouro nacional, ressaltando que quando não havia dados disponíveis utilizou o portal da transparência dos municípios. O período analisado foi de 1998 até 2017, na amostra inicial, foram realizadas 1197 observações, sendo excluídos três municípios da amostra, de acordo com os critérios estabelecidos, contabilizando na amostra final 798 observações, aos quais os dados foram tabulados em planilhas do Excel e seus resultados após análise demonstrada em tabelas e gráficos, utilizando sete indicadores de gestão financeira que possuem relação com o endividamento. Os resultados da pesquisa indicam que após a LRF houve uma redução do endividamento dos municípios da amostra. A LRF foi notória nos gastos com pessoal, pois, os municípios utilizam aproximadamente 50% da receita corrente líquida com gastos com pessoal, destacando o aumento pós-período eleitoral. Conclui-se que a LRF impactou positivamente no controle do endividamento dos municípios, pela sua restrição de estabelecer limites nos gastos municipais, além de ter como objetivo integrar o planejamento do orçamento municipal a se adequar nos limites estabelecidos em lei.

Palavras – Chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Endividamento. Município. Gastos. Indicadores de Gestão Financeira.

ABSTRACT

The theme of this study is the public debt and in view of the economic issues that the country has been facing over the years, it has emerged within this context to analyze public indebtedness at the municipal level, with the research problem being: What are the consequences of the Fiscal Responsibility on the indebtedness of the municipalities of the Meso-region of Campo das Vertentes and specifically in the Microregion of Lavras - MG? Therefore, the objective of this study is to verify the consequences of the RFL on the indebtedness of the municipalities of the mes - region of the Field of Verts specifically in the micro - region of Lavras - MG. The methodology used includes in its study design, quantitative approach, the objectives being descriptive and explanatory, using bibliographic and documentary research procedures. The sampling technique used is the non-probabilistic sample by typicity. The collection of secondary data, taken from the Brazilian financial system, was used in the national treasury site, noting that when there was no data available, it used the transparency portal of the municipalities. The analyzed period was from 1998 to 2017, in the initial sample, 1197 observations were made, excluding three municipalities of the sample, according to the established criteria, accounting in the final sample 798 observations, to which the data were tabulated in Excel spreadsheets and its results after analysis demonstrated in tables and graphs, using seven indicators of financial management that have relation with the indebtedness. The results of the research indicate that after the LRF there was a reduction of the indebtedness of the municipalities of the sample. The LRF was notorious in personnel expenses, since the municipalities use approximately 50% of the current net revenue with personnel expenses, highlighting the increase after the electoral period. It can be concluded that the LRF has a positive impact on the control of municipal indebtedness, due to its restriction of establishing limits on municipal expenditures, besides having the objective of integrating municipal budget planning to fit within the limits established by law.

Key Words: Fiscal Responsibility Law. Indebtedness. County. Spending. Financial Management Indicators.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Calculo dos Indicadores de Gestão Financeira	25
Gráfico 1 – Endividamento de Carrancas – MG no período de 1998 a 2017	31
Gráfico 2 – Endividamento de Ingaí – MG no período de 1998 a 2017	32
Gráfico 3 – Endividamento de Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	33
Gráfico 4 – Endividamento de Lavras – MG no período de 1998 a 2017	34
Gráfico 5 – Endividamento de Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	35
Gráfico 6 – Endividamento de Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	36
Gráfico 7 – Liquidez dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	37
Gráfico 8 – Liquidez do Município de Carrancas – MG no período de 1998 a 2017	38
Gráfico 9 – Liquidez do Município de Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	39
Gráfico 10 – Liquidez dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	40
Gráfico 11 – Estrutura de Capital dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	42
Gráfico 12 – Estrutura de Capital dos Municípios de Carrancas– MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	43
Gráfico 13 – Estrutura de Capital dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	44
Gráfico 14 – Grau de Dependência dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	45
Gráfico 15 – Grau de Dependência dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	46
Gráfico 16 – Grau de Dependência dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	47
Gráfico 17 – Despesas com Pessoal dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	49
Gráfico 18 – Despesas com Pessoal dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	51
Gráfico 19 – Despesas com Pessoal dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	52
Gráfico 20 – Despesa com Investimento dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017	54
Gráfico 21 – Despesa com Investimento dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017	55
Gráfico 22 – Despesa com Investimento dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017	56

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Estatística Descritiva dos Indicadores de Gestão Financeira	27
Tabela 2 – População Estimada dos Municípios da Amostra para 2018	30
Tabela 3 – Média dos Indicadores dos Municípios da Amostra	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CF	Constituição da Republica Federativa do Brasil
FINBRA	Finanças do Brasil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MG	Minas Gerais
PPA	Plano Plurianual

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	01
1.1	Objetivos.....	02
1.1.1	Objetivos Específicos.....	02
1.2	Justificativa	03
2	REFERENCIALTEÓRICO	05
2.1	Dívida Pública: aspectos conceituais	05
2.2	Importância do Endividamento Público	07
2.3	Marco Legal	11
2.3.1	Lei Nº 4.320/1964	12
2.3.2	Lei de Responsabilidade Fiscal.....	14
2.4	Estudos Preliminares.....	16
3	METODOLOGIA	20
3.1	Delineamento da Pesquisa.....	20
3.2	Objeto de Estudo	22
3.3	Coleta e Análise dos Dados	22
3.4	Análise de Dados.....	24
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	27
4.1	Análise dos Municípios.....	29
4.1.1	Análise do Indicador Endividamento dos municípios pertencentes à Amostra	30
4.1.2	Análise do Indicador Liquidez dos municípios pertencentes à Amostra	37
4.1.3	Análise do Indicador Estrutura de Capital dos municípios pertencentes à Amostra	41
4.1.4	Análise do Indicador Grau de Dependência dos municípios pertencentes à Amostra	44
4.1.5	Análise do Indicador Despesas com Pessoal dos municípios pertencentes à Amostra	49
4.1.6	Análise do Indicador Despesas com Investimento dos municípios pertencentes à Amostra	53
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
	REFERÊNCIAS	61

1 INTRODUÇÃO

Quando se trata do assunto dívida, que de acordo com Ferreira (2001) remete-se a nossa compreensão a sensação de estar em dívida com alguém ou com determinada situação, seja nas questões ligadas a atividade monetária ou nas questões referentes ao grau de comprometimento estabelecido com outros indivíduos, assim como, outras diversas situações que cabe a introdução da palavra e posteriormente sua reflexão. Desse modo, pode-se destacar que a amplitude e a magnitude do significado da palavra seja perceptível quando se trata dos assuntos da esfera pública, denominada como dívida pública, sendo, portanto, segundo Ferreira (2001) caracterizado endividamento quando as receitas públicas são respectivamente menores que as despesas públicas, gerando assim um desequilíbrio fiscal.

Neste contexto, a dívida pública é um assunto bastante delicado sendo questionado pela sociedade, além de gerar o enfrentamento dos entes públicos em relação à dívida. O histórico brasileiro foi marcado por constantes déficits, conforme relataram Linhares, Penna e Borges (2013). Pode se dizer que não havia penalidades quanto à situação devedora na entrega de uma gestão para a outra, fazendo com que os gestores novos assumissem e se preocupassem com tal situação deficitária. Nessa circunstância a realidade dos municípios brasileiros não era das mais distintas, pois, não havia planejamento adequado quanto aos gastos dos recursos públicos, o que culminava um alto grau de endividamento público.

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no dia cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (BRASIL, 1988) configurava-se assim um novo posicionamento do país, ao qual se ficou conhecida como Constituição Cidadã, pois, permitiu a configuração de um país mais democrático e com mais atuações do governo nas áreas sociais, voltados para o bem estar social. Neste novo cenário os Estados e Municípios ganham mais liberdade quanto ao uso dos recursos públicos repassados pela União e, destaca-se também que a nova Constituição Federal traz consigo novos instrumentos com o intuito de mudar a realidade fiscal.

Contudo, com a instituição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar Nº 101, de quatro de maio do ano 2000, deixa clara a proposta de “estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências” (BRASIL, 2000). Desse modo é notório que a administração pública busca se reorganizar e a se planejar de maneira estratégica, contando com os instrumentos de gestão instituídos pela legislação orçamentária, como Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, todo o disposto na LRF. Assim, com o disposto na LRF, uma das novas atribuições para os gestores públicos é que os municípios, Estados e União respeitem limites para a despesa com pessoal, estabelecendo para os municípios um limite de 60% (sessenta por cento) referentes à sua receita corrente líquida conforme expresso em seu art. 19º, inciso III (BRASIL, 2000). Portanto, conforme Linhares, Penna e Borges (2013) pode se dizer que a LRF se incorpora nas finanças públicas como uma forma de estabelecer normas, afim de, garantir que o planejamento público governamental tenha maior efetividade nas questões fiscais. Desta forma é nítido que a LRF busca efetivar a responsabilidade na gestão fiscal, tendo controle das dívidas públicas e buscando transmitir transparência para a sociedade quanto ao uso dos recursos públicos, perante seu art. 48, § 1º inciso I, através de “incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” (BRASIL, 2000).

Portanto, com essa nova forma de gestão dos recursos públicos, os municípios tiveram que se reorganizar em suas finanças, assim como, os demais entes públicos.

Nesta perspectiva este trabalho será construído dando enfoque na área pública municipal. Desta maneira, o trabalho tem como proposta averiguar a seguinte questão problema: Quais as consequências da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre o endividamento dos municípios da Mesorregião do Campo das Vertentes e especificamente na Microrregião de Lavras – MG?

1.1 Objetivos

O objetivo deste trabalho é verificar quais as consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios da mesorregião do Campo das Vertentes especificamente na microrregião de Lavras – MG.

1.1.1 Objetivos Específicos

Com base no objetivo geral, têm-se os objetivos específicos deste trabalho, sendo:

- Caracterizar os municípios que integram a amostra;
- Estudar o comportamento do endividamento dos municípios posteriormente a LRF.

1.2 Justificativas

A escolha que motiva a realização deste estudo na mesorregião do campo das vertentes e, especificamente, na microrregião de Lavras-MG é de compreender as diferentes realidades quanto ao endividamento público desses municípios que compõe a microrregião. Essa microrregião tem como referência o município de Lavras-MG e, além disso, compõe-se de nove municípios, sendo eles: Carrancas-MG, Ijaci-MG, Ingaí-MG, Itumirim-MG, Itutinga-MG, Luminárias-MG, Nepomuceno-MG e Ribeirão Vermelho-MG conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A amostra contemplará todos os municípios da microrregião estudada, sendo definida a amostra final, de acordo com os critérios estabelecidos na metodologia desse estudo. Assim, a comparação dos municípios será definida de acordo com o porte de cada município, permitindo assim, uma melhor comparação das contas públicas, devido às realidades próximas.

A realização deste trabalho justifica-se cientificamente por contribuir para a comunidade acadêmica nos estudos sobre as finanças públicas, assim como, despertar o interesse em analisar o real efeito que gera o endividamento público, visto que é um tema em pauta no Brasil, decorrente das grandes instabilidades fiscais ocorridas durante a sua história. Já sua justificativa social compreende o intuito de despertar nos leitores, atenção para a real gravidade que a dívida pública possa causar, impactando diretamente no desenvolvimento municipal, assim como, na prestação de serviços e na sua qualidade, destacando também o impacto nos serviços das áreas sociais. A utilização dos recursos públicos requer bastante transparência quanto a sua aplicação, portanto, a sociedade deve participar mais da vida política de seu município, assim como, analisar os reais efeitos que as leis relacionadas às finanças públicas possam impactar diretamente em suas vidas.

A estruturação deste trabalho se fará em cinco seções, sendo que, sua primeira seção é correspondente à introdução, ao qual visa mostrar ao leitor a proposta de indagação o objetivo geral e específico, assim como, as justificativas da realização do trabalho; sua segunda seção se estabeleceu pelo referencial teórico, no qual busca revisar a literatura como um fator base no trabalho, já sua terceira seção será composta pela metodologia, pela qual, demonstrará todos os procedimentos e técnicas de pesquisa que foram utilizadas para a realização da

pesquisa, e já na quarta seção trás consigo os resultados e discussões da pesquisa, sendo uma importante seção ao qual visa descrever os resultados encontrados através dos dados e discutí-los, e, por fim, a última seção é marcada pelas considerações finais, ao qual representara uma síntese conclusiva sobre o que foi realizado ao longo da pesquisa, destacando se a pesquisa respondeu aos objetivos ou não da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção busca fazer um resgate na literatura com vistas a compreender a visão de autores que estudaram sobre o respectivo tema. Desse modo, procurou-se dividir o referencial teórico em duas estruturas fundamentais. A primeira parte do referencial teórico está estruturada por três tópicos, sendo eles: dívida pública e aspectos conceituais, a importância do endividamento público e o marco legal das finanças públicas que dá sustentação ao tema estudado, abordando dentro desse marco legal a Lei 4.320/1964, assim como, a Lei de Responsabilidade Fiscal, amparando a Constituição Federal de 1988, nos assuntos envolvendo essas duas leis. Já na sua segunda parte busca-se abordar os estudos preliminares voltados para autores que estudaram perspectivas relacionadas ao tema no âmbito municipal, sendo considerados de estudos que enfatizam a lei de responsabilidade fiscal, dívida pública e o respectivo endividamento.

2.1 Dívida Pública: aspectos conceituais

Diante das funções essenciais exercidas pelo governo se faz necessário direcionar recursos que visam atender o bem estar social, como por exemplo, a execução de políticas públicas. Para conseguir obter esses recursos e levar até a sociedade os serviços sociais, o governo necessita arrecadar recursos públicos por meio de tributos. Diante disso, Barbosa (2014) destaca cenários que a administração pública pode encontrar diante de seus gastos e seus recursos, caracterizado por superávit, o equilíbrio e o déficit sendo que este último contribui para a formação da dívida pública.

O contexto ao qual se remete o termo dívida pública traz consigo repercussão em toda a esfera pública, e interpretações equivocadas, sendo, considerado um termo com perspectiva negativa. Dessa forma, faz-se necessário à exploração do assunto dentro da sociedade. Desse modo, indaga-se em um primeiro momento o que realmente é a dívida pública. De maneira geral pode-se dizer que:

Essa dívida pode ser entendida ainda, de forma mais generalizada, como sendo uma denominação dada ao conjunto de obrigações ou compromissos ou assumidos pelo governo para fazer face aos déficits orçamentários ou

para atender a despesas de caráter extraordinário e urgente (CGRN, 1999 citado por MELLO; DALCHIAVON, 2012 p. 50).

A partir disso, cabe ressaltar que, a dívida pública está presente no contexto dos entes públicos, tornando-a um elemento essencial quanto ao funcionamento das atividades exercidas pelos governos. Cabe destacar que para se contrair uma dívida é necessário que se pense preventivamente na qualidade dos gastos que estão e que serão executados, trazendo assim, tanto nas questões gerenciais de condução do país como também nas questões orçamentárias, a necessidade de se fazer um planejamento que contemple essas ações, visando que, a dívida pública absorverá parte das receitas futuras. Portanto, destaca-se o âmbito federal que possui responsabilidade elevada nas questões referentes à dívida pública do país, assim como, uma abrangência maior nos gastos públicos.

Neste contexto é notório que a dívida pública está inserida no patrimônio dos entes públicos, sendo elemento importante quanto ao funcionamento da área pública, realçando que é um “fato patrimonial que representa o débito de financiamento ou de funcionamento; valor que a empresa tem a pagar a terceiros; valor que representa um crédito obtido por compra ou empréstimo” (SÁ; SÁ 1995 p. 174 citado por NETO; CRUZ; ENSSLIN, 2006 p. 11).

Bastos (2016) contribui com essa discussão, ao afirmar que existe legitimidade na dívida pública, ficando claro que, o governo não consegue através de impostos arrecadados ou emissão monetária fazer o financiamento dos gastos públicos, podendo constatar que se torna comum que os investimentos públicos sejam financiados através das dívidas, com vistas que, as disponibilidades do orçamento anual não conseguem suprir esses gastos que irão ser financiados através de um determinado período de tempo. Desse modo sua importância em relação a essa legitimidade se dá por se tornar uma válvula de escape na busca de não interromper um serviço ou investimento para a sociedade, ocorrendo que, com a crescente expansão do governo e conseqüentemente da sociedade os gastos da esfera pública também aumentam exigindo que o governo e os gestores pensem em maneiras de dar continuidade nos gastos e na qualidade desses para justificar a geração da dívida.

Portanto, a dívida pública se destaca quando o governo possui gastos superiores aos quais ele não consegue pagar, fazendo com que diante dessa situação o governo realize empréstimos, que são denominados de títulos públicos. Os títulos públicos são “Origem de recursos da Categoria Econômica “Receitas de Capital”, sendo recursos financeiros oriundos da oferta de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas” (MCASP, 2016, p. 47).

Portanto, quanto à emissão de títulos públicos destaca-se que:

Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento (MCASP, 2016, p. 371).

Contudo, vale ressaltar que, a todo o momento que o governo emitir um título público, o próprio estará realizando uma despesa futura, ao qual, comprometerá as receitas futuras. Portanto, a Constituição Federal de 1988 atribui responsabilidade para se estabelecer limites quanto ao endividamento público, impedindo que o governo fique excessivamente endividado. A dívida pública gera certa contrariedade para a discussão a respeito do assunto, mas por outro lado, a dívida pública pode ser considerada como um meio de trazer para o governo a geração de receitas, que necessita ser precisamente administrada para não comprometer totalmente as receitas públicas obrigando a cortar gastos que são de suma importância para o país.

Com isso, mostra-se a importância do estudo da formação dos patrimônios das nações, com a perspectiva de atender as necessidades do Estado, assim como, as necessidades de do bem estar social. De acordo com Martins (2007) essa necessidade existe sob duas faces, de um lado, a falta de um serviço ou bens prestados pelo governo e de outro lado, o auxílio desses bens e serviço para satisfazer determinada necessidade. E sobre esse conjunto de fatores e necessidades que são demandadas pelo Estado e pela sociedade quando excedem os limites das receitas públicas causa o endividamento público.

2.2 Importância do Endividamento Público

Até aqui pode se começar a perceber que apesar da palavra dívida e endividamento parecerem ter o mesmo sentido conotativo, pode se estar enganado, pois, o endividamento representa as formas de financiamento que o governo adotará para em determinado período de tempo efetuar o pagamento das dívidas que foram contraídas para a execução e continuação

dos serviços públicos e, outros fins de investimento. De acordo com Filho (2009) o endividamento público quando bem planejado e administrado pode contribuir com o funcionamento da economia propiciando o bem estar social, além de, auxiliar no gerenciamento das políticas monetárias fortalecendo o sistema das finanças públicas.

Cabe destacar ainda sobre a função do endividamento público, conforme Filho (2009, p. 17) que:

Especialistas costumam destacar a importante função que o endividamento público exerce em garantir níveis equilibrados de investimento e serviços prestados pelo governo à sociedade, propiciando maior equidade entre gerações. As receitas e as despesas de um governo passam por ciclos e sofrem choques frequentes. Na ausência do crédito público, estes teriam de ser absorvidos por aumentos inesperados nos impostos do governo ou em cortes excessivos de gastos, penalizando, demasiadamente, em ambos os casos, a geração atual.

Diante dessa discussão é necessário prezar pela qualidade do crédito público, podendo dessa forma, destacar de maneira eficiente a sua importante função tanto para as finanças quanto para a sociedade e as atividades prestadas pelo Estado.

Além das melhorias que podem ser configuradas na sociedade através da efetividade de serviços essenciais para a população, às dívidas contraídas e o respectivo pagamento da mesma na provisão dos serviços públicos, necessita que haja disciplina e controle nas ações governamentais, ao qual, de acordo com Filho (2009) há uma relação entre a visibilidade que o governo transmite tanto para a sociedade como também para outros países, numa perspectiva de credibilidade interna e externa, como, sua capacidade de pagamento e planejamento no gerenciamento da dívida, ficando claro que, as suas condições de financiamento da dívida devem estar conectadas com demais variáveis momentâneas da situação de governo, assim como, um planejamento com projeção para o futuro, podendo assim, constatar que os objetivos presentes e futuros não sejam interrompidos por ações mal planejadas quanto à criação das dívidas, o que fica claro que também tem se a preocupação de garantir a equidade entre as gerações futuras da população, tomando ações para não comprometê-las com o excessivo financiamento do endividamento.

Essa relação entre o endividamento e a transparência que o governo transmite no gerenciamento das contas públicas pode-se ressaltar que “o principal objetivo do controle do endividamento é disciplinar ou regular a dívida dos governos subcentrais visando ao equilíbrio orçamentário e à estabilidade econômica nacional” (LIMA, 2011 p. 97).

Contudo, ainda nessa visão de controle do endividamento conforme Lima (2011) os objetivos relativos ao controle buscam em uma direção específica diminuir os estímulos pela opção de gerar dívidas, pois, ressalta que a dívida pode trazer de certa maneira a ilusão de se ter os problemas resolvidos, portanto, todavia, é necessário que se preze pelas gerações seguintes em assumir os encargos adicionais gerados pelo financiamento das dívidas.

Ressalva-se que os controles do endividamento contribuem para que haja transparência nas ações dos entes públicos quanto ao uso de seus recursos públicos.

Diante dessa transparência a administração pública deve respeitar uma série de princípios reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 37º: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por sua vez, o princípio da legalidade baseia-se ao art. 5º inciso II da Constituição Federal de 1988 ao qual expressa que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (BRASIL, 1988), contudo, a administração pública e os agentes públicos só podem realizar em suas ações o que a lei os autoriza, cabendo assim, os agentes públicos há sofrerem sanções em relação ao descumprimento das leis. A impessoalidade compreende ao administrador a exercer sua função em prol do interesse social, sendo suas ações a serem tomadas de acordo com a lei, e de maneira que, não o faça de maneira a favorecer qualquer pessoa em relação à outra, pois, o princípio da legalidade preza que haja igualdade tanto no tratamento como no acesso a serviços públicos pelos cidadãos.

Já o princípio da moralidade, remete-se ao agente público a agir de maneira ética e moral, prezando que suas ações e decisões sejam amparadas legalmente, agindo de boa fé, no desempenho de suas atividades na área pública.

A publicidade perante o art. 37º da Constituição Federal, expressa que os atos públicos devam ter ampla divulgação e publicação para conhecimento da sociedade, tornando assim, visíveis as atividades exercidas pelo Estado, complementando assim, no § 1º do referido art. 37º que:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (BRASIL, 1988).

O princípio da eficiência remete-se ao administrador a realizar uma boa administração, que consiga atender as necessidades sociais, de maneira efetiva e transparente, no entanto, o

princípio da eficiência foi inserido na Constituição Federal através da Emenda Constitucional nº 19/1998.

Nesse contexto, quanto à geração de dívida e respectivamente ao modo de financiamento durante determinado período de tempo, levam aos gestores públicos a pensarem tanto nos aspectos sociais, como também, nas determinações legais estipulados pelo conjunto de leis relacionado às finanças públicas e principalmente estabelecidos pela Constituição Federal.

Com isso, desde as determinações legais estabelecidas para orientar a conduta dos gestores públicos na prestação de serviços públicos, pode-se destacar que para a dívida pública e ao endividamento dentro das finanças públicas, ficam estabelecidos meios legais ao qual se dispõe na execução e condição dessas operações de créditos. Desta maneira, é importante destacar na Constituição Federal de 1988, no art. 52º, incisos VI; VII; VIII e IX que:

- VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;
- VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;
- IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (BRASIL, 1988).

Contudo, a Constituição Federal de 1988 resguarda também em seu art. 163º em toda sua extensão que:

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional. (BRASIL, 1988).

Com o amparo da Constituição Federal de 1988, torna se legal as ações referentes ao refinanciamento das dívidas públicas mediante as operações de crédito, assim como, a fixação de limites e estabelece condições para as operações de crédito, estabelecendo que o Governo não comprometa os recursos públicos futuramente, expressando que, a Constituição Federal busca organizar tanto as condutas dos gestores públicos em suas tomadas de decisão, como também, abranger meios claros no gerenciamento dos recursos públicos e, nas possíveis dívidas contraídas para suprir os dispêndios do governo.

Além da CF 1988, a resolução do Senado Federal nº 40/2001, dispõe sobre os limites do montante das dívidas publicas dos entes públicos, tanto das dívidas consolidadas como das dívidas mobiliarias. Desse modo, pode-se evidenciar a diferença das referidas dívidas de acordo com o exposto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 29º inciso I e II, expressando que:

- I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios; (BRASIL, 2000).

E já a Resolução do Senado Federal nº 43/2001, trata das operações de credito dos entes públicos, assim como, as limitações e condições da autorização dessas operações, e, diante desse arcabouço constitucional que ampara as finanças públicas.

2.3 Marco Legal

Com o passar dos anos e com o aumento da população pode-se constatar que a responsabilidade do governo tem aumentado, e nesse contexto, se torna fundamental que os entes públicos façam planejamentos quanto as suas respectivas responsabilidades. Nesse sentido, é cabível ressaltar que no Brasil a administração pública vem passando por um longo

processo de aperfeiçoamento ao longo dos anos e no ano de 1964 é promulgada a Lei Nº 4.320/1964 responsável por normatizar no país as finanças públicas.

Faz-se necessário resgatar a situação orçamentária do governo desde o Império, para se entender a importância da trajetória até 1964. Nesse contexto, Pardini (1998) resgata aspectos importantes quanto à participação do legislativo nessa trajetória. Segundo Pardini (1998) em 1824, o legislativo era fraco em autonomia, pois, as questões a respeito do orçamento eram decididas pelo Imperador. Já em 1891, ampliam-se as atribuições do legislativo que passa a atuar sobre as questões que envolvem a dívida pública e desse modo a se comunicar com o executivo nas questões que se referem à aquisição de empréstimos para a área pública. Ainda que este cenário apresentasse um avanço para as contas públicas, outras variáveis como o pagamento das dívidas e as baixas arrecadações do país culminaram em um período com fortes déficits entre 1914 a 1923.

A partir de então se identificou a necessidade de aprimorar os textos constitucionais, e segundo Pardini (1998) a Constituição de 1926 e de 1934 discutiam as questões da fixação das despesas públicas em relação às receitas, com o objetivo de obter o equilíbrio fiscal. E sobre esses avanços de 1946 a 1964, diante de um período marcado por uma maior participação da sociedade, sendo que em 1946 ficou evidente por ser uma Constituição planejamentista de modo a caminhar para em 1964 instituir a Lei 4.320/1964.

Neste novo pensamento de planejar as contas considera a lei 4.320/1964 como a lei que normatiza as finanças, e daí em diante a Constituição Federal de 1988 aprimora todo arcabouço referente às finanças, assim como, institui para o orçamento público instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e, também da ênfase na transparência, assim como, numa maior democracia participativa da sociedade nas questões públicas.

2.3.1 Lei 4.320/1964

O uso dos recursos públicos sempre foi objeto de discussões nas finanças quanto às diversas alternativas de utilização que o governo deveria adotar em sua respectiva destinação e, no entanto, a destinação e a qualidade dos gastos, representa o esforço do governo em melhorar e elaborar um planejamento adequado para as finanças, portanto, conforme a Lei 4.320 de 1964 pode se dizer que o intuito de sua aplicação é que se tenha um melhor controle

e elaboração no orçamento dos entes públicos, assim como, estabelecerem normas de direito financeiro. Desse modo, a Lei 4.320/1964, expressa em seu art. 83º que “a contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados” (BRASIL, 1964).

O art. 83º da Lei 4.320/1964 busca resguardar que seja contabilizada toda a movimentação de recursos públicos e assim, perante a Fazenda Pública comprovará toda movimentação realizada, destacando assim, transparência na arrecadação, destinação e administração das finanças públicas. Desta maneira, a Lei 4.320/1964, incentiva aos entes públicos e aos administradores a responsabilidade de planejar as finanças públicas, assim como, proporcionar transparência e controle nas ações realizadas pelos entes públicos.

Com o estímulo ao planejamento impulsionado pela Lei 4.320/1964, é importante o destaque dado à referida Lei para a nova redação da Constituição Federal de 1988, ao qual, de acordo com Vieira (2009, p. 246) têm-se que:

A Lei Federal nº 4.320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Trata-se de uma lei ordinária com “status de lei complementar”, por haver sido recepcionada pela Constituição Federal de 1988 (art. 165) com tal característica.

Assim, mostra-se que o planejamento governamental ganhava ênfase no ano de 1964, o que contribuiu para que as finanças públicas se aprimorassem e ganhassem novos instrumentos que passariam a compor sua estrutura com a nova Constituição Federal de 1988. Dessa maneira, o orçamento público passa a contar em sua estrutura de acordo com instrumentos importantes em sua elaboração, já mencionados na introdução desse trabalho como PPA, LDO e a LOA, ao qual são regulamentados pelo art. 165º da Constituição Federal de 1988. Diante desses novos instrumentos contribui-se para que exista uma nova estrutura na elaboração das contas públicas, validos para todos os entes públicos.

Portanto, todo o disposto em Lei promove ao ente publico a prezar por uma melhor organização no que se refere ao gerenciamento dos recursos e bens públicos, assim como, promover um desenvolvimento equilibrado, projetando ações, com vistas para o futuro. Contudo, mais tarde é aprovado a Lei Complementar 101 do ano de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que, com instituição da LRF, a Lei 4.320/1964 continua ainda em vigência e que suas normas contribuem para que os dispositivos da LRF possuam

uma maior complementaridade, de modo que, ambas as leis complementem uma à outra, de forma, que os objetivos quanto à responsabilidade fiscal, assim como o planejamento e sua gestão sejam cumpridos e transmitidos de maneira transparente à sociedade.

2.3.2 Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi instituída no ano 2000, como um instrumento para frear o endividamento e os déficits, dos entes públicos. Conforme Giuberti (2005) pode se dizer que a LRF não se limita a controlar o endividamento e os gastos públicos, mas atua no orçamento público como forma de diretriz que compõe o planejamento, a execução e avaliação, tornando-a assim, um instrumento eficaz no controle fiscal presente nos entes públicos brasileiros.

A atuação da LRF abrange o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) ao qual fazem parte do sistema orçamentário. A LDO contém o Anexo de Metas Fiscais, que é regulamentado pelo art. 4º, § 1º da LRF do ano 2000, expressa que:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (BRASIL, 2000).

Desse modo fica estabelecido o anexo de metas fiscais na LDO, assim como, é estabelecido um Anexo de Riscos Fiscais que é compreendido no art. 4º, § 3º da LRF expressando que: “A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem” (BRASIL, 2000).

A LOA “conterà, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º” (BRASIL, 2000). Além disso, ainda em seu art. 5º § 1º estabelece que, “todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual” (BRASIL, 2000).

Bleil et al. (2015) contribui com essa discussão ao dizer que a LRF busca equilibrar as contas públicas, além de contemplar em suas normas que o planejamento cumpra exigências legais na sua elaboração e execução de forma a integrar os objetivos contidos no planejamento, desse modo fica claro que, as contas públicas transmitam transparência em suas ações de arrecadação e destinação de recursos, vê se, portanto, que a sua importância está em garantir o equilíbrio nas contas públicas orientando ao gestor que as despesas têm que apresentar consistência com as receitas, de modo que, todas essas medidas visam em integrar a proposta de um planejamento estabelecido dentro de seus respectivos instrumentos, ao passo que, haja consistência em sua elaboração, e que os objetivos estejam vinculados com a execução, de modo que não distancie o planejamento proposto em relação às diversidades que possam surgir, garantindo que se tenha responsabilidade na gestão fiscal.

Neste contexto, a LRF estabelece limites em relação aos gastos dos recursos públicos, ganhando destaque de maior abrangência nos gastos com pessoal, na dívida pública e na capacidade de financiamento do endividamento público, assim como, nos desvios que são cometidos por atos ilícitos praticados por governantes, afim, de realizar medidas cabíveis a estes tipos de ações.

Diante dos estabelecidos limites impostos pela Lei, há também punições e consequências para os agentes públicos que descumprirem o que está imposto em Lei, de modo que, há obrigatoriedade da prestação de contas pelos governantes em relação aos atos praticados. Contudo, de acordo com Silva (2012 citado por NEVES; SANTOS; LIMA, 2017, p. 02) pode-se destacar que:

Os governantes possuem obrigação de prestar conta de seus atos, promovendo a transparência dos gastos públicos e obriga que as finanças sejam apresentadas detalhadamente aos Tribunais de Contas da União, do Estado e também dos Municípios, onde houver. Mediante procedimentos democráticos, tais órgãos podem aprovar as contas ou reprová-las, além de indagar e até punir os governantes em caso de constatação de medidas impróprias no cumprimento de suas responsabilidades.

Em outras palavras, pode-se destacar Giuberti (2005, p. 08) quanto às punições em relação ao ente público quando descumprirem as normas estabelecidas:

Caso alguma norma estabelecida pela LRF não seja cumprida por um ente da Federação, este sofrerá sanções institucionais que vão desde a suspensão das

transferências voluntárias até a suspensão de obtenção de crédito e contratação de operações de crédito a depender da norma infringida. Do mesmo modo, o governante deste ente poderá ser responsabilizado e sofrer sanções pessoais que vão desde multas e perda do cargo podendo chegar à prisão.

Desse modo, toda ação dos governantes seja realizada conforme estabelecido nas Leis que regem tanto a sua forma de conduta quanto amparam suas ações em determinadas situações.

Até aqui, nessa primeira estrutura foram discutidos aspectos relacionados às finanças públicas de modo que deu se ênfase em assuntos já estudados por outros autores que contribuem para a abordagem do tema, assim como, do problema de estudo proposto, portanto, a dívida pública e as maneiras de financiamento do endividamento público são aspectos fundamentais nessa revisão literária, de modo que o marco legal, busca a complementar a evolução de como as finanças públicas percorreu desde o Império até a LRF aprovada em 2000, com o intuito de destacar como ao passar dos anos o governo sentiu a necessidade de construir um planejamento para as finanças públicas, ressaltando que, de certo modo foi construído fazendo algumas menções ao governo Federal por possuir uma maior abrangência nos gastos públicos, contudo, a segunda estrutura deste estudo literário busca como objetivo revisar a literaturas que dão ênfase ao âmbito municipal, ao qual, representa o âmbito de enfoque deste estudo, portanto, tem como prerrogativa, obras que tratam da dívida pública, do endividamento, da Lei de Responsabilidade Fiscal e finanças públicas, ao qual desta maneira, pode-se estabelecer certo critério afim, de não se afastar do tema e problema de estudo deste trabalho. No entanto, a segunda estrutura, dá início ao item a seguir denominado como estudos preliminares.

2.4 Estudos Preliminares

Pretende se destacar os vários estudos que contribuem com o tema considerando as relações entre a LRF e o endividamento público no âmbito municipal.

Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) realizaram o estudo sobre dois períodos, caracterizados pelo antes e depois da aplicação da LRF, buscando comparar o comportamento dos municípios em relação aos gastos públicos e o endividamento. Nos resultados verificaram que, em relação aos gastos com pessoal, a LRF contribuiu para o ajuste em municípios que

excediam o limite proposto, por outro lado, os municípios que apresentavam gastos inferiores ao limite de 60% conforme determinado em lei, respectivamente, aumentaram suas despesas com gastos com pessoal. Já os resultados referentes ao endividamento, mostraram que a LRF contribuiu para o controle da dívida municipal, visto que, o município que não conseguiu obter esse controle demonstrou um aumento na participação da dívida agregada. Contudo, os autores concluíram que a LRF fixou limites muito superiores aos que eram gastos pela média dos municípios, evidenciando que a LRF buscava regularizar os municípios mais problemáticos no quesito dos gastos. Quanto ao endividamento, viu-se que, entre os dois períodos analisados, após a implementação da LRF houve uma diminuição ao número de municípios que ultrapassava o permitido pela Lei, notando-se que gerou dois efeitos, obtendo-se o controle de alguns municípios em relação à dívida, mas, os municípios que não se controlaram houve aumento no endividamento desses municípios.

Costa (2008) analisou os efeitos da LRF a partir de sua implementação com vistas a discutir seus efeitos quanto à redução do endividamento de 26 municípios brasileiros que são capitais de Estado, utilizando dados em painel entre o período de 1999 a 2004. Os resultados demonstraram que a referida lei estabelecia um limite em relação ao endividamento muito superior aos resultados médios que foram estudados, considerando que a mesma não garante a redução do endividamento, ou seja, a lei busca controlar os municípios mais endividados, através dos dados não se impôs nenhuma restrição à dívida corrente dos municípios das capitais, visto que, o endividamento estava em um grau superior aos das outras cidades.

Mello e Dalchiavon (2012) estudam se a LRF contribuiu para a redução do endividamento dos municípios Potiguares, por meio dos limites propostos em Lei. A aplicabilidade desse estudo foi compreendida através do teste de Wilcoxon com diferenças de médias para observações emparelhadas, no período de 2001 a 2009. Contudo, os autores concluíram que as regras e limites estabelecidos pela LRF indicam que foi cumprido o papel esperado de controle no endividamento, mas, ainda ressaltam que ao compararem os dados dos municípios Paranaenses com os dados dos municípios Potiguares, verifica-se que os municípios Potiguares apresentam-se mais endividados do que os municípios paranaenses.

Neves, Santos e Lima (2017) estudam a LRF em uma linha diferente ao qual busca analisar a percepção de gestores públicos municipais da região de Centro Oeste de Minas Gerais, dando ênfase a três municípios dessa região através de um estudo de caso. Portanto, buscou se analisar o grau de endividamento dos municípios antes da aplicação da LRF e fazer a análise com a aplicabilidade da Lei os objetivos foram alcançados. Diante disso, chegaram a

observar que a Lei é considerada como um instrumento eficiente para a gestão pública, mas que, para os gestores somente as punições referentes ao descumprimento da Lei não garantem que a realidade do desequilíbrio fiscal seja mudada.

Giuberti (2005) avalia a situação fiscal dos municípios de modo a verificar se a intervenção da LRF era necessária para que se houvesse controle nos gastos públicos municipais. Em sua análise, viu-se que, a LRF é importante no quesito de controle para os municípios que apresentavam um grau elevado nas despesas com pessoal, visto que, tanto os déficits correntes e os excessivos gastos com pessoal não aparecia de modo generalizado, com abrangência de que a LRF não muda o comportamento dos gestores quanto os gastos com pessoal.

Bleil et al. (2015) verificou a aplicabilidade da LRF nos municípios pequenos em relação aos gastos com pessoal e recursos humanos nos períodos de 2009 a 2013. Deste modo, chegou-se à conclusão de seus resultados que a LRF foi um importante instrumento de normatização, pois, considerando o desempenho dos pequenos municípios verificou-se que se não houvesse a LRF certamente em períodos eleitorais as prefeituras tendem a aumentar os gastos com pessoal chegando aos limites estabelecidos em Lei, interpretando que se não houvesse os limites, os números referentes a essa despesa tenderiam a serem maiores, contudo, há também que se mencionar que os números com gastos com pessoal, apresentaram uma queda no ano seguinte do período eleitoral dos municípios estudados, comprovando a importância da LRF.

Araújo, Filho e Gomes (2015) estudaram as finanças dos municípios alagoanos em relação aos efeitos da LRF, em um período de 2000 a 2010. Portanto, chegaram aos resultados que os limites determinados pela LRF foram cumpridos, no entanto, verificou-se que a Lei não garante que a um longo período o equilíbrio fiscal das contas públicas seja garantido. Contudo, os autores concluem que a responsabilidade fiscal não se garante apenas com a LRF, de modo que, os recursos sejam utilizados de forma eficiente equilibrando os gastos, mas ressaltam que, os gestores públicos precisam respeitar as normas estabelecidas para as finanças públicas, além de, buscar uma melhor abrangência no que diz respeito às políticas públicas, de modo a melhorar a qualidade de vida da sociedade.

Reis et al. (2016) analisaram a gestão pública em municípios de Roraima, afim de, identificar como os gestores municipais promovam o desenvolvimento local, de acordo com as determinações legais das finanças. Contudo, vê-se a partir do estudo que não há uma fidelidade por parte dos gestores dos municípios estudados, que buscam outros meios para

não interromper o desenvolvimento, desse modo, é importante que a administração das finanças obedeça às normas e princípios das finanças, garantindo que a finalidade pública seja executada de maneira correta, nas projeções de planejamento e avaliações de resultados, assim como, a transparência e controle das ações da gestão pública.

Macedo e Corbari (2009) contribuem com essa discussão ao estudar se a LRF influenciou no endividamento praticado por municípios brasileiros que correspondem com uma população superior a 100 mil habitantes. Utilizou se dois modelos econométricos para a realização do estudo, entre os anos de 1998 a 2006. Os resultados mostram que as variáveis de Estrutura de Capital e o endividamento considerado pelos autores como defasado representaram indicativos de mudanças no comportamento ao decorrer do período estudado, considerando a LRF como um dos fatores fundamentais nessa mudança de comportamento.

Os estudos mostrados nesse referencial teórico abordam os diferentes pontos de análise que o tema envolve, contudo, viu se que para alguns autores nos estudos realizados, viram que a LRF foi de extrema importância na regulação das despesas com pessoal, assim como, proteger as finanças publicas em períodos eleitorais através da LRF, de qualquer modo a LRF integra um mecanismo de integração no planejamento das finanças publicas, contudo, não garante que os recursos serão usados da melhor forma possível, no entanto, percebe que envolve um complexo conjunto de variáveis a serem estudadas no quesito do endividamento público municipal.

3 METODOLOGIA

Nesta seção busca-se demonstrar os procedimentos metodológicos que foram utilizados no presente estudo. Inicialmente, essa seção está estruturada em quatro tópicos importantes sendo eles: o delineamento da pesquisa que busca classificar a pesquisa diante das diversas tipologias de estudo existentes, destacando, portanto, o embasamento do estudo, a abordagem utilizada, quanto aos objetivos e os procedimentos de pesquisa que foram utilizados. O segundo tópico busca enfatizar o objeto de estudo da pesquisa, assim como, a delimitação da amostra e os atores envolvidos na pesquisa. O terceiro tópico aborda a discussão para os métodos de coleta de dados que serão empregadas na pesquisa e por fim, o quarto tópico busca identificar as variáveis analisadas na pesquisa.

3.1 Delineamento da Pesquisa

Diante dos procedimentos e técnicas metodológicas utilizados em pesquisas científicas, pode-se destacar que o embasamento dessa pesquisa é de cunho teórico, ao qual, conforme (MARCONI E LAKATOS, 2003, p. 160) “estuda um problema relativo ao conhecimento científico ou à sua aplicabilidade”, aplicando-se, portanto, ao estudo de natureza básica, de cunho teórico, apoiando-se em materiais literários na busca de compreender o problema de pesquisa.

Este estudo está classificado em sua abordagem como uma pesquisa quantitativa, pois, de acordo com Vergara (2000) a abordagem quantitativa utiliza métricas estatísticas no que se refere à coleta e o tratamento dos dados, assim como, mede-se e testam hipóteses em sua análise bem como a relação de causa e efeito.

Desse modo entende-se que o objetivo desta pesquisa é de caráter descritivo e explicativo. O caráter descritivo de acordo com Gil (2008) que, a caracterização desse tipo de pesquisa tem como objetivo observar as características dos fenômenos além das possíveis relações entre as variáveis, de modo que, o pesquisador não interfira no estudo, compreendendo em observar e registrar os fatos, assim como interpretar e classificá-los.

De acordo com Vergara (2000 p. 45) a pesquisa descritiva pressupõe que:

A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza. Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação.

Já em relação ao objetivo de caráter explicativo, segundo Gil (2008 p. 28) “são aquelas pesquisas que tem como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”.

Em outras palavras, Vergara (2000 p. 45) expressa a respeito da investigação explicativa que:

A investigação explicativa tem como principal objetivo tornar algo inteligível, justificar e os motivos. Visa, portanto, esclarecer quais fatores contribuem, de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno. Por exemplo: as razões do sucesso de determinado empreendimento. Pressupõe pesquisa descritiva como base para suas explicações.

Portanto, como a pesquisa tem como objetivo geral verificar quais as consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios torna-se necessário observar, registrar, analisar e interpretar as características das finanças públicas dos municípios que compõem a amostra, e posteriormente, explicar os fatores que contribuem de alguma maneira para que ocorra o endividamento público e, se o endividamento dos municípios é decorrente das consequências da LRF.

O estudo classifica-se quanto aos procedimentos utilizados, como pesquisa de cunho bibliográfico e documental, sendo os dados obtidos para sua realização classificados em dados secundários. De acordo com Vergara (2000) a pesquisa bibliográfica se constitui através do estudo com base em material já desenvolvido e publicado, sendo de suma acessibilidade ao público. Portanto, a autora distingue ainda que, esse material pode ser considerado como fontes primárias e secundárias, podendo ser encontrado em livros, jornais, revistas, redes eletrônicas e outros.

Por outro lado apesar da pesquisa bibliográfica apresentar semelhanças com a pesquisa documental, pode-se compreender diferenças entre elas, a partir da definição atribuída por (GIL, 2008, p. 51) sobre a pesquisa documental, expressando que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de

materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

3.2 Objeto de Estudo

O objeto de estudo, os atores envolvidos na pesquisa e a localidade ao qual abrange o estudo é de suma importância na pesquisa científica. Portanto, pode-se destacar que o objeto de estudo dessa pesquisa é as finanças públicas sendo mais específico o endividamento público municipal.

A população deste estudo compreende os municípios de Minas Gerais, e a amostra é denominada como sendo a mesorregião do Campo das Vertentes especificamente a microrregião de Lavras - MG. Dessa maneira, opta-se por utilizar a amostra como uma forma de estudar o Campo das Vertentes da microrregião de Lavras-MG, sem que haja perda das características essenciais dos municípios que compõem a microrregião de Lavras-MG.

3.3 Coleta de Dados

Quanto à coleta de dados foi utilizado o banco de dados Finanças do Brasil (FINBRA), visto que, a pesquisa é de cunho teórico, e dentro das classificações propostas no delineamento do estudo, este tipo de coleta de dados é o mais adequado para a realização da pesquisa, de modo que, serão analisadas bibliografias que dão suporte ao estudo, além de documentos governamentais do ente público municipal e demais documentos de outros entes federativos que obtêm relação com a proposta do estudo. Dessa maneira, evidencia-se que a coleta de dados será feita através de dados secundários que esteja interligado com os atores envolvidos, a localidade do estudo e o objeto de estudo, ao qual, compõem a amostra.

Desse modo, de acordo com Gil (2008) a utilização de documentos para fins de pesquisa científica não se limita apenas a documentos escritos para que se haja a compreensão e esclarecimento de determinada situação ou algo, mas é válido qualquer objeto que apresente contribuição para a investigação da problemática em si, além do determinado fenômeno.

Contudo, pretende-se coletar dados que compreendem os objetivos deste estudo, tais como, a caracterização dos municípios da amostra, além da relação entre o endividamento dos municípios posteriormente a LRF, e através dessa relação averiguar o propósito que a LRF

dispõe quanto ao endividamento na administração pública municipal através dos dados que serão coletados.

Como se opta por estudar através da amostra, utiliza-se a amostragem como uma técnica para que se selecione a amostra, e este estudo compreende em sua amostragem, a amostra não probabilística por tipicidade. Segundo Gil (2008) esse tipo de amostra não probabilística representam a seleção de elementos ou subgrupo da população que foram parte da amostra, de modo que, sejam intencionalmente escolhidos através das informações disponíveis, ao qual possam representar a população ou universo através de alguma característica específica.

Contudo, os critérios de seleção dessa pesquisa apresenta esse tipo de técnica de amostragem não probabilística por tipicidade, pois, a amostra são todos municípios que compõem a mesorregião do Campo das Vertentes na Microrregião de Lavras – MG, sendo eles, Carrancas – MG, Ijaci – MG, Ingaí – MG, Itutinga – MG, Itumirim – MG, Lavras – MG, Luminárias – MG, Nepomuceno – MG e Ribeirão Vermelho – MG, dentro do Estado de Minas Gerais que é a população ou Universo do estudo, ao qual, se pretende analisar o endividamento.

Por fim, quanto à base de dados utilizada para coletar os dados foi extraída através do sistema de finanças do Brasil (FINBRA), ao qual, se dispõe de banco de dados para download dos dados contábeis das finanças públicas municipais disponíveis no site do Tesouro Nacional <www.tesouro.fazenda.gov.br/contas-anuais>, sendo também utilizado o portal da transparência disponível no site de cada município quando o FINBRA não continha os dados que será mais bem detalhado na análise dos dados.

No que tange aos números de observações coletados através do FINBRA constou-se que o banco de dados não dispunha de todos os dados, que por algum motivo nem sempre foi informado pelos municípios tanto no FINBRA como no portal da transparência do município. Neste caso, o estudo adota o seguinte critério, ao qual, embasado no estudo de Macedo e Corbari (2009) faz a média entre os anos mais próximos quando não há o dado de um ano em específico, por exemplo, tem-se os dados de 2009; faltam os dados de 2010; e têm-se os dados de 2011, neste caso, faz-se a média dos anos de 2009 e 2011 e o resultado é igual ao ano de 2010. Já em uma segunda situação, quando não se tem os dados disponíveis de determinado município em sequência, optou-se por retirar o município da amostra do estudo, por exemplo, município X faltava os dados de 2010, 2011 e 2012 nessa situação logo foi excluído.

Adotando essa medida tinham-se como amostra inicial 09 municípios a serem estudados, em um período de 19 anos, analisando 07 variáveis, ao qual, adotando o seguinte cálculo: município multiplicado (x) por período multiplicado (x) pelas variáveis (09 x 19 x 07) resultando inicialmente em 1197 observações no período de análise proposto. Contudo, houve municípios que não apresentavam dados em período de anos consecutivos, sendo excluídos 03 da amostra, obtendo na amostra final 06 municípios adotando o mesmo cálculo realizado na amostra inicial (06 x 19 x 07) resultando na amostra final 798 observações, aos quais os dados coletados foram tabulados em planilhas de Excel, avaliados de forma quantitativa e apresentados em tabelas e gráficos.

Portanto, integram na amostra final do estudo Carrancas – MG, Ingaí – MG, Itutinga – MG, Lavras – MG, Luminárias – MG e Nepomuceno – MG, sendo por outro lado, excluídos da amostra Ijaci – MG, Itumirim – MG e Ribeirão Vermelho – MG, formando assim, a análise do endividamento na mesorregião do Campo das Vertentes na Microrregião de Lavras – MG.

3.4 Análise de dados

Posteriormente a coleta de dados, é incumbida à missão de analisar os dados, afim de, que a relação entre análise e interpretação dos dados obtidos, pode – se interpretar que:

A análise tem como objetivo organizar e resumir os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação. Já a interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos (GIL, 2008, p. 156).

Essa pesquisa constituiu em analisar os dados dos municípios do Campo das Vertentes, da microrregião de Lavras-MG, no período de 1998 até 2017 totalizando um período de 19 anos com vistas a verificar os fatores e consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios que compõem a amostra no respectivo período, através de estatística descritiva.

Para a análise dos dados, este estudo segue a linha de raciocínio apresentada por Macedo e Corbari (2009), aos quais os autores analisaram as variáveis em municípios com mais de cem mil habitantes e desenvolveram sete indicadores financeiros que influenciam no endividamento público municipal. Desta maneira, o estudo extraiu do FINBRA os dados das

variáveis municipais que de acordo com Macedo e Corbari (2009) são essenciais para a construção dos indicadores. Assim, os dados foram colhidos de variáveis como: Passivo Permanente (PP), Passivo Financeiro (PF), Ativo Financeiro (AT), Ativo Total (AT), (Receita Corrente – Deduções = Receita Corrente Líquida (RCL)), Transferências (TR), Receita Total (RT), Gastos com Pessoal (GP) e Gastos com Investimento (GI).

A partir dessas variáveis são construídos os indicadores de gestão financeira que fazem relação com o endividamento, sendo eles: o Endividamento, Estrutura de Capital, Liquidez, Grau de Dependência, Despesa com Pessoal, Despesa com Investimento e o Endividamento Defasado, conforme se demonstra a figura 1.

Figura 1 - Cálculo dos Indicadores de Gestão Financeira.

Indicador	Fórmula	Tipo	Relação
Endividamento (End)	$\text{Passivo Permanente} + (\text{Passivo Financeiro} - \text{Ativo Financeiro}) \div \text{Receita Corrente Líquida}$	Dependente	-
Estrutura de Capital (EC)	$\text{Passivo Financeiro} + \text{Passivo Permanente} \div \text{Ativo Total}$	Preditora	Positiva
Liquidez (LQ)	$\text{Ativo Financeiro} \div \text{Passivo Financeiro}$	Preditora	Negativa
Grau de Dependência (GD)	$\text{Receita de Transferência} \div \text{Receita Total}$	Preditora	Positiva
Despesas com Pessoal (DP)	$\text{Pessoal} + \text{Encargos} \div \text{Receita Corrente Líquida}$	Preditora	Positiva
Despesas com Investimento (DI)	$\text{Gastos Investimento} \div \text{Receita Corrente Líquida}$	Preditora	Positiva
Endividamento Defasado (EDf)	$\text{Passivo Permanente}_{t-1} + (\text{Passivo Financeiro} - \text{Ativo Financeiro})_{t-1} \div \text{Receita Corrente Líquida}_{t-1}$	Preditora	Positiva

Fonte: Macedo e Corbari (2009).

Esses indicadores de gestão financeira possuem, de acordo com Macedo e Corbari (2009), relação com o endividamento público, sendo esperadas relações positiva e negativa de acordo com as características de cada indicador. Assim, este estudo não realizou a aplicação do modelo estatístico paramétrico que permite diagnosticar o tipo e a relação dos indicadores conforme a tabela.

Dessa maneira, o endividamento, relata o quanto de receita corrente líquida é fundamental para superar as dívidas a curto e longo prazo frente às disponibilidades de caixa. A estrutura de capital tem relação positiva com o endividamento, indicando o quanto a administração pública utiliza para realizar suas funções através de capital de terceiros.

A liquidez representa as disponibilidades que a administração pública pode pagar com seus recursos próprios frente as suas obrigações, ou seja, quanto mais disponibilidade menor a possibilidade de usar o endividamento como forma de financiamento das contas públicas.

O Grau de Dependência representa o quanto o município é dependente de recursos repassados por outros entes governamentais.

A Despesa com Pessoal representa parte das receitas correntes destinadas às despesas de pessoal, sendo importante, pois, um alto gasto com despesas de pessoal torna se mais difícil atingir números positivos nos resultados fiscais.

As Despesas com Investimento representa a relação entre o gasto com investimento e a receita corrente líquida, de modo que, com aumentos no gasto com investimento também aumenta o endividamento visto que, são financiados por operações de crédito de longo prazo, ocasionando dessa maneira o aumento do endividamento ou o estoque da dívida.

Por fim, o ultimo indicador analisado o Endividamento Defasado representa se o endividamento de um exercício influencia no grau de endividamento do exercício seguinte, ocorrendo dessa forma por avaliar se o endividamento não é influenciado por si mesmo, sendo uma variável explicativa com o objetivo de captar o efeito inercial.

Com os métodos e técnicas definidos na presente seção, o próximo passo visa demonstrar os resultados encontrados e discuti-los a partir da aplicação proposta na presente metodologia.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção contempla apresentar os resultados seguindo o roteiro proposto na metodologia, e posteriormente discuti-los com o intuito de alcançar o objetivo proposto de verificar quais as consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios da mesorregião do Campo das Vertentes, especificamente na microrregião de Lavras – MG, por meio da análise de estatística descritiva e os indicadores definidos.

Primeiramente, pode-se destacar a estatística descritiva das variáveis que correspondem aos indicadores de gestão financeira, englobando os municípios da Microrregião de Lavras – MG, comparando a média do período anterior à média do período posterior da LRF, conforme pode ser verificado na Tabela 1.

Tabela 1 - Estatística Descritiva dos Indicadores de Gestão Financeira. (Continua)

Período	Endividamento		Estrutura de Capital	
	1998 - 2000	2001 - 2017	1998 - 2000	2001 - 2017
Média	0,2442	0,0882	0,4221	0,3464
Erro Padrão	0,0789	0,1079	0,1491	0,1532
Mediana	0,2324	-0,0040	0,3135	0,2430
Desvio - Padrão	0,1932	0,2644	0,3652	0,3753
Variância	0,0373	0,0699	0,1333	0,1409
Curtose	-1,3612	36,9287	-1,2779	6,1385
Assimetria	0,2750	5,0977	0,5211	1,9894
Intervalo (Amplitude Total)	0,5682	2,3644	1,0000	2,2179
Mínimo	-0,0165	-0,2093	0,0000	0,0000
Máximo	0,5517	2,1551	1,0000	2,2179
	Liquidez		Grau de Dependência	
Período	1998 - 2000	2001 - 2017	1998 - 2000	2001 - 2017
Média	0,2832	7042,2964	0,8383	0,9050
Erro Padrão	0,1767	29021,0818	0,0216	0,0527
Mediana	0,1756	1,5607	0,8424	0,8992
Desvio - Padrão	0,4328	71086,8422	0,0528	0,1290
Variância	0,1873	5053339131,7421	0,0028	0,0166
Curtose	14,4580	102,0000	-0,8256	-1,0176
Assimetria	3,6595	10,0995	0,0157	0,0096
Intervalo (Amplitude Total)	1,9406	717945,5588	0,1770	0,4878
Mínimo	0,0000	0,0000	0,7408	0,6608
Máximo	1,9406	717945,5588	0,9178	1,1486

Período	Despesas com Pessoal		Despesas com Investimento	
	1998 - 2000	2001 - 2017	1998 - 2000	2001 - 2017
Média	0,3767	0,4968	0,0950	0,1064
Erro Padrão	0,0285	0,0267	0,0158	0,0274
Mediana	0,3805	0,5029	0,0874	0,0920
Desvio - Padrão	0,0698	0,0653	0,0386	0,0670
Variância	0,0049	0,0043	0,0015	0,0045
Curtose	-0,5252	1,4587	-0,3832	2,9269
Assimetria	0,1820	-0,1007	0,3513	1,5520
Intervalo (Amplitude Total)	0,2550	0,3952	0,1420	0,3666
Mínimo	0,2501	0,3227	0,0265	0,0127
Máximo	0,5052	0,7178	0,1685	0,3793

Período	Endividamento Defasado	
	1998 - 2000	2001 - 2017
Média	0,2712	0,0967
Erro Padrão	0,0835	0,1087
Mediana	0,2357	0,0027
Desvio - Padrão	0,2045	0,2664
Variância	0,0418	0,0710
Curtose	-1,5971	35,1397
Assimetria	0,1779	4,9199
Intervalo (Amplitude Total)	0,5682	2,3644
Mínimo	-0,0165	-0,2093
Máximo	0,5517	2,1551

Fonte: Do Autor (2018).

(Conclusão).

Diante do exposto na Tabela 1, pode-se, observar que a média do indicador Endividamento dos municípios na Microrregião de Lavras – MG reduziu quando se analisa o período antes e depois da LRF. Constata-se que a média reduz de 0,2442 para 0,0882 sinalizando redução no endividamento dos municípios, assim como, houve um aumento da variância em relação à média de 0,0373 para 0,0699.

Um indicador que sinaliza que a LRF está sendo positiva quanto aos gastos fiscais, é a estrutura de capital, pois, antes da LRF a média era de 0,4221 sendo que depois da lei essa média reduziu para 0,3464, sinalizando que, no período anterior à lei os municípios tinham um endividamento maior e conseqüentemente utilizavam em uma maior escala o capital de terceiros. Dessa forma, após a LRF o uso de capital de terceiros diminuiu e o endividamento também, demonstrando que de certa maneira os recursos de terceiros estão sendo usados em menor escala, o que contribui para a redução do endividamento. No entanto, outro fator que

pode explicar esse acontecimento é o aumento da liquidez, pois, os municípios que apresentam disponibilidades maiores para quitarem suas obrigações com recursos próprios, tendem a utilizar menos capital de terceiros em suas atividades.

O Grau de dependência dos municípios frente a recursos repassados de outros entes governamentais cresceu após a LRF, assim como, o aumento de gastos com investimento na promoção do desenvolvimento municipal ao longo do período de tempo analisado. Desse modo, o aumento da dependência induz os municípios há não se esforçarem para criar ou expandir novos meios para geração de receita, por outro lado, se não houver controle nos gastos ou se os outros entes federativos entrarem em crise e comprometer o repasse municipal pode-se identificar que certamente o município se endividará.

Outro aspecto importante a se observar, diz respeito aos gastos com pessoal, analisando dentro do parâmetro de tempo antes e depois da LRF, vê-se que a média desse indicador aumentou de 0,3767 para 0,4968, destacando o estudo de Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) que verificaram que a LRF contribuiu para o ajuste em municípios que excediam o limite proposto, por outro lado, os municípios que apresentavam gastos inferiores ao limite de 60% conforme determinado em lei, aumentaram suas despesas com gastos com pessoal, sendo, no entanto, que se pode considerar que os municípios da amostra desse estudo utilizam em média cerca de 50% das receitas correntes líquidas para despesas com pessoal.

4.1 Análise dos Municípios

A análise dos municípios, esse estudo propõe que a comparação entre os municípios da amostra final seja feita de maneira baseada no porte dos municípios de acordo com a base de dados do IBGE que estima a população para 2018 conforme a tabela 2, destacando assim, uma comparação mais efetiva no que tange a realidade vivenciada dos municípios em relação aos indicadores de gestão financeira.

Tabela 2 – População Estimada dos Municípios da amostra para 2018.

Município	População Estimada em 2018
Ingaí – MG	2.757 pessoas
Itutinga – MG	3.809 pessoas
Carrancas – MG	4.044 pessoas
Luminárias – MG	5.454 pessoas
Nepomuceno – MG	26.709 pessoas
Lavras - MG	102.728 pessoas

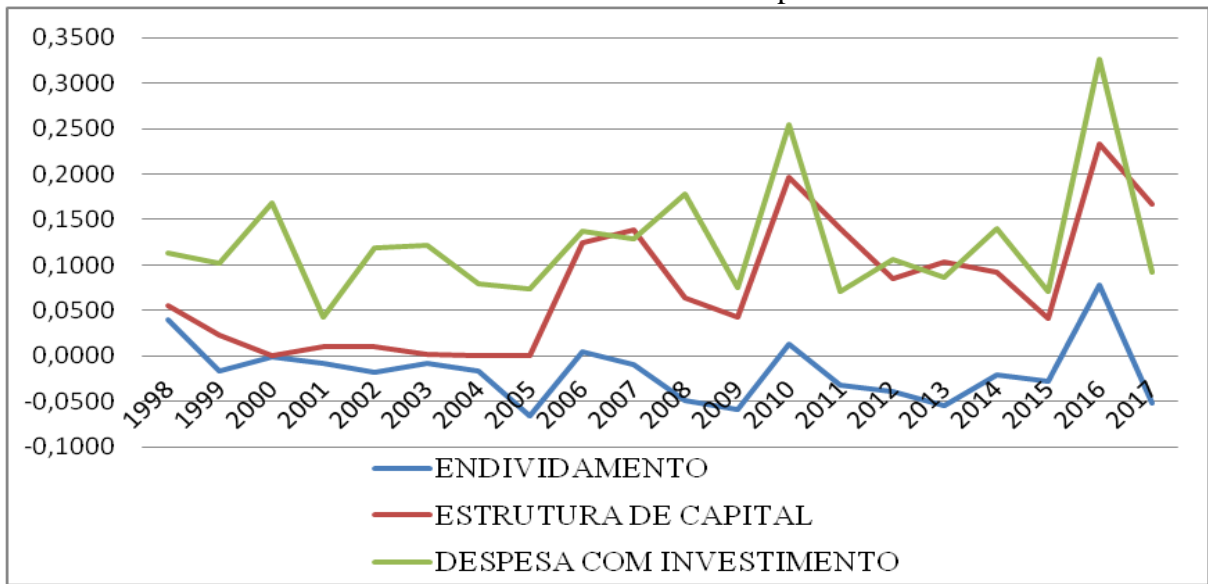
Fonte: Do Autor (2018).

Desse modo, a comparação entre os indicadores de gestão financeira será feita entre os municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG sendo os municípios de menor porte da amostra, ao qual, para uma análise comparativa dos municípios foi utilizado como critério o tamanho dos municípios definido pelo estudo. A outra comparação será entre Carrancas – MG e Luminárias – MG sendo municípios de médio porte da amostra, e por fim, os municípios de Nepomuceno – MG e Lavras – MG serão comparados sendo os municípios de grande porte da amostra. Cabe ressaltar que, conforme o proposto do estudo é analisar o endividamento, esse indicador receberá uma análise diferenciada no que tange aos outros indicadores, sendo, portanto, a análise feita individualmente por cada município, comparando quais outras variáveis influenciou no endividamento no período de tempo de 1998 a 2017.

4.1.1 Análise do Indicador Endividamento dos municípios pertencentes à amostra

Nesta seção, são comparados os indicadores de gestão financeira com o endividamento afim de, levantar hipóteses que levam ao alto endividamento ou baixo por parte dos municípios em estudo. Não necessariamente o endividamento é um aspecto negativo, ele é necessário quanto ao desenvolvimento municipal, contudo, é válido que os governantes municipais tenham responsabilidade quanto ao uso dos recursos públicos, propiciando assim, um desenvolvimento equilibrado. O Gráfico 1 demonstra o endividamento do município de Carrancas – MG.

Gráfico 1 – Endividamento de Carrancas – MG no período de 1998 a 2017.

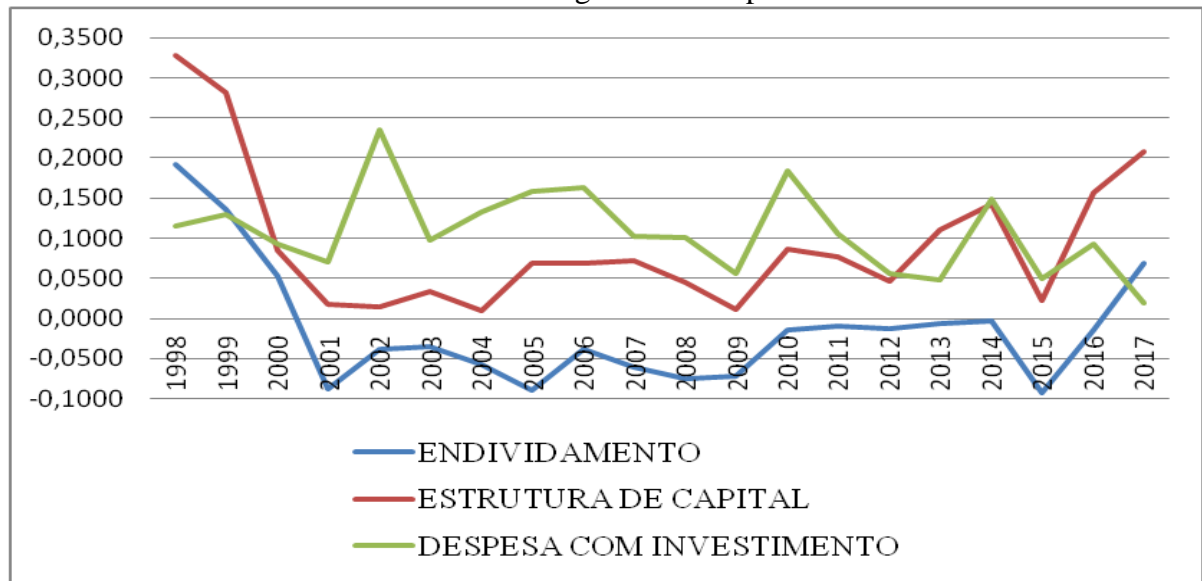


Fonte: Do Autor (2018).

No gráfico 1, pode-se observar que o município de Carrancas – MG tem um endividamento baixo, ao qual, se apresenta em dados médios cerca de -0,0172. Dessa forma, constata-se que os indicadores que possuem relação quanto ao endividamento do município é a estrutura de capital e as despesas com investimento, pois, quando o município faz investimentos à estrutura de capital acompanha o investimento em certa proporcionalidade e o endividamento conseqüentemente se eleva, e o mesmo acontece quando o município diminui seus gastos com investimento.

No entanto, a realidade média do município em receitas corrente líquida é de R\$ 6.927.626,04 os seus gastos com pessoal em média é de R\$ 3.296.387, 31 e os gastos com investimento cerca de R\$ 925.093, 97, nesses dois indicadores de despesas (gastos com pessoal e investimento) já evidenciam gastos elevados em relação à receita corrente líquida, ou seja, o município utiliza de capital de terceiros para financiar parte de suas ações, contudo se pode deduzir que a liquidez por ter uma média considerável de 4,1242 pode estar fazendo a diferença no que diz respeito ao endividamento baixo.

Gráfico 2 – Endividamento de Ingaí – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

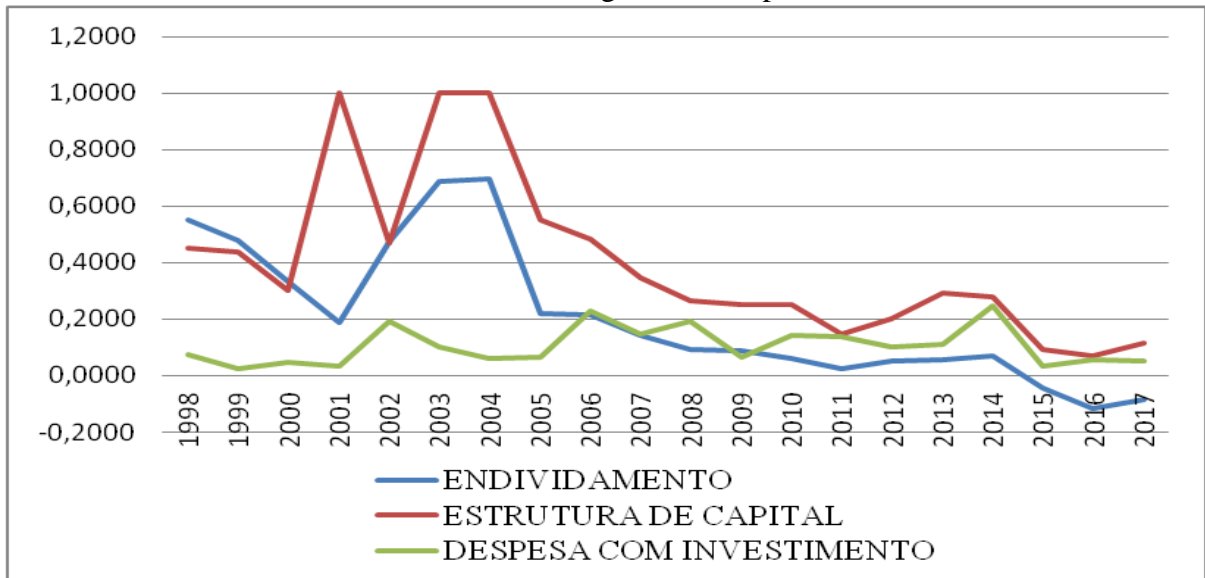
O gráfico 2, demonstra que em Ingaí – MG é o município menos endividado da amostra, com dados médios de -0,0129 no indicador endividamento. Pode-se observar que o endividamento vem se reduzindo gradativamente no período anterior a LRF (1998 – 2001) e a partir da implementação da lei (2000 em diante) o município manteve o endividamento baixo no período analisado.

Assim, observa-se que os indicadores que tem relação direta com o endividamento do município são: a estrutura de capital e as despesas com investimento. Esse fato pode ser explicado devido ao município ser de pequeno porte e ter baixa geração de receitas, implica que o mesmo utilize recursos de terceiros denominado aqui como estrutura de capital para custear as despesas com investimentos municipais.

Contudo, Ingaí – MG apresenta em valores médios no período de tempo analisado, receita corrente líquida de R\$ 5.550.498,15, gastos com pessoal de R\$ 3.155.304,96 e os gastos com investimento de R\$ 521.135,42, ou seja, a estrutura de capital é utilizada pelo município obedecendo a certa proporcionalidade quanto aos gastos de investimento, no entanto, pode-se levantar a hipótese de que a liquidez pode estar fazendo a diferença em manter o endividamento baixo por apresentar uma média considerável dentro da amostra de 3,2146 (a liquidez que representa a capacidade do município em saldar parte de suas obrigações com seus próprios recursos), além disso, pode se levar em consideração a

responsabilidade administrativa municipal em manter o município com o endividamento baixo.

Gráfico 3 – Endividamento de Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

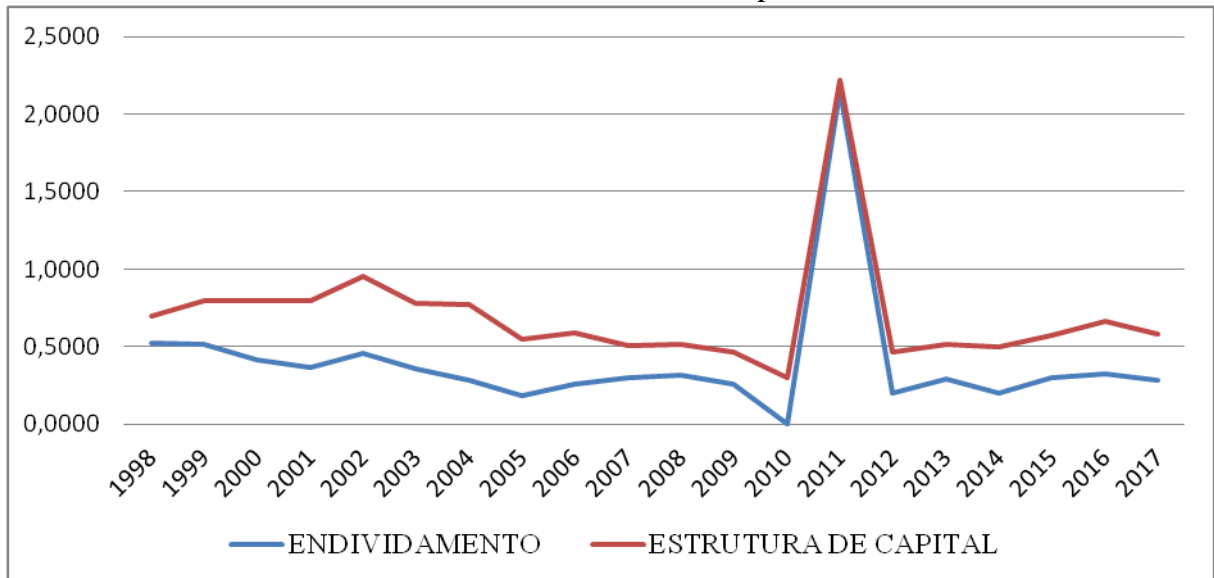
O gráfico 3, expressa a situação do município de Itutinga – MG, além de o município ser de pequeno porte o mesmo é o segundo município mais endividado da amostra, apresentando no indicador de endividamento dados médios de 0,2095.

Constata-se que os indicadores que tem relação direta com o endividamento são: a estrutura de capital e as despesas com investimento. Deste modo, pode se deduzir através da estrutura de capital, que o capital de terceiros pode estar sendo utilizado pelo município como um meio de financiamento do endividamento e de gastos com investimento. No entanto, o município por ser de pequeno porte apresenta grau de dependência alto e a sua capacidade de gerar receitas é baixo influenciado tanto pelo porte municipal quanto pelas opções feitas pelos governantes municipais em não expandir a geração de receita, assim, fica evidente que como o município não consegue cobrir com seus próprios recursos os gastos, logo o mesmo opta por capital de terceiros.

Contudo, Itutinga – MG apresenta em valores médios receita corrente líquida de R\$ 7.064.678,81, gastos com pessoal de 3.418.476,32 e gastos com investimento de R\$ 761.907,33, ou seja, o município está endividado, pois, além dos gastos com pessoal e investimento quando somados ultrapassam a metade da receita corrente líquida, as decisões acerca do uso

de capital de terceiros, podem estar sendo a opção adotada para financiar o endividamento público do município, culminando assim um endividamento alto.

Gráfico 4 – Endividamento de Lavras – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

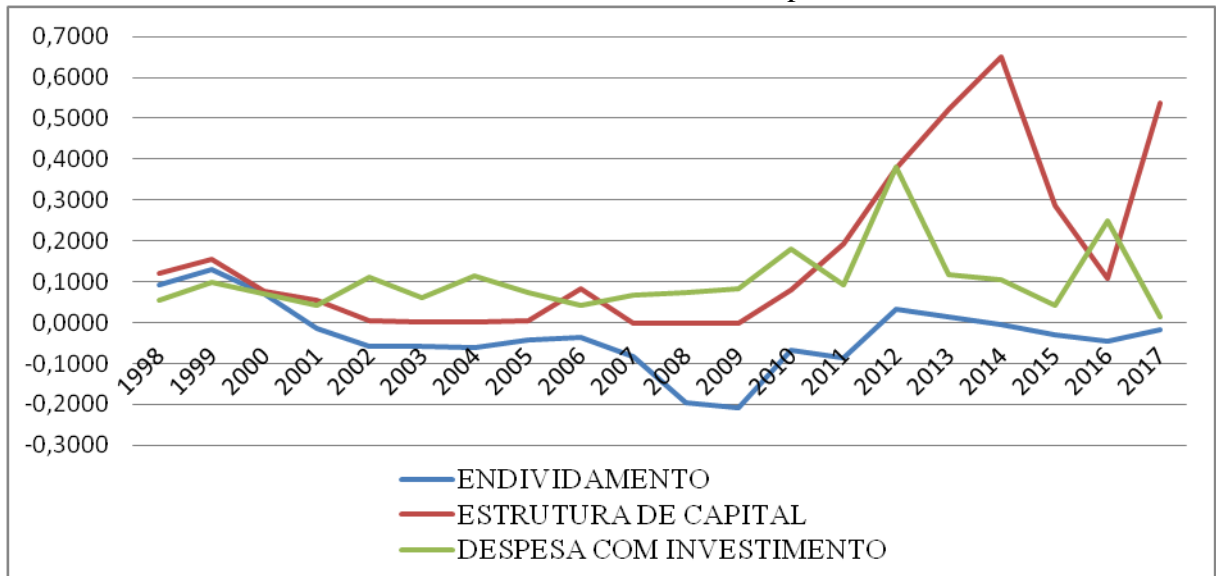
No gráfico 4, expressa o endividamento de Lavras – MG, ao qual, é um município enquadrado como de grande porte e também o mais endividado da amostra, apresentando no indicador endividamento dados médios de 0,3997. Para o município o indicador que está relacionado diretamente com o endividamento é a estrutura de capital, sendo que, no gráfico denota-se certa proporcionalidade entre os dois indicadores, até que ocorre uma elevação brusca no ano de 2011 nos dois indicadores, esses fatos podem ser explicados devido ao aumento exorbitante do passivo permanente, ao qual, para 2011 chegou há R\$ 349.033.202,85 conforme o valor contabilizado pelo banco de dados do FINBRA sendo este bastante superior do que vinha sendo expresso ao longo dos anos pelo município. Dessa forma, as outras variáveis utilizadas para calcular o indicador endividamento não sofreram variações consideráveis, ao qual, leva-se a conclusão de que o aumento evidenciado em 2011 é decorrente do passivo permanente.

Lavras – MG apresenta em valores médios no período de tempo analisado receita corrente líquida de R\$ 109.540.097,31, gastos com pessoal de R\$ 55.644.675,09 e gastos com investimentos de R\$ 7.841.970,68, assim, mesmo que o município tenha a opção de geração de receitas elevadas, a liquidez e o grau de dependência do mesmo são baixos, visto que, o

que leva ao município a apresentar um endividamento alto é a opção do uso de capital de terceiros no financiamento da dívida e de demais gastos.

O gráfico 5 expressa que o município de Luminárias – MG controla o seu endividamento, os dados médios desse indicador é de -0,0333 e os indicadores que tem relação com o endividamento é a estrutura de capital e o gasto com investimento.

Gráfico 5 – Endividamento de Luminárias – MG no período de 1998 a 2017.



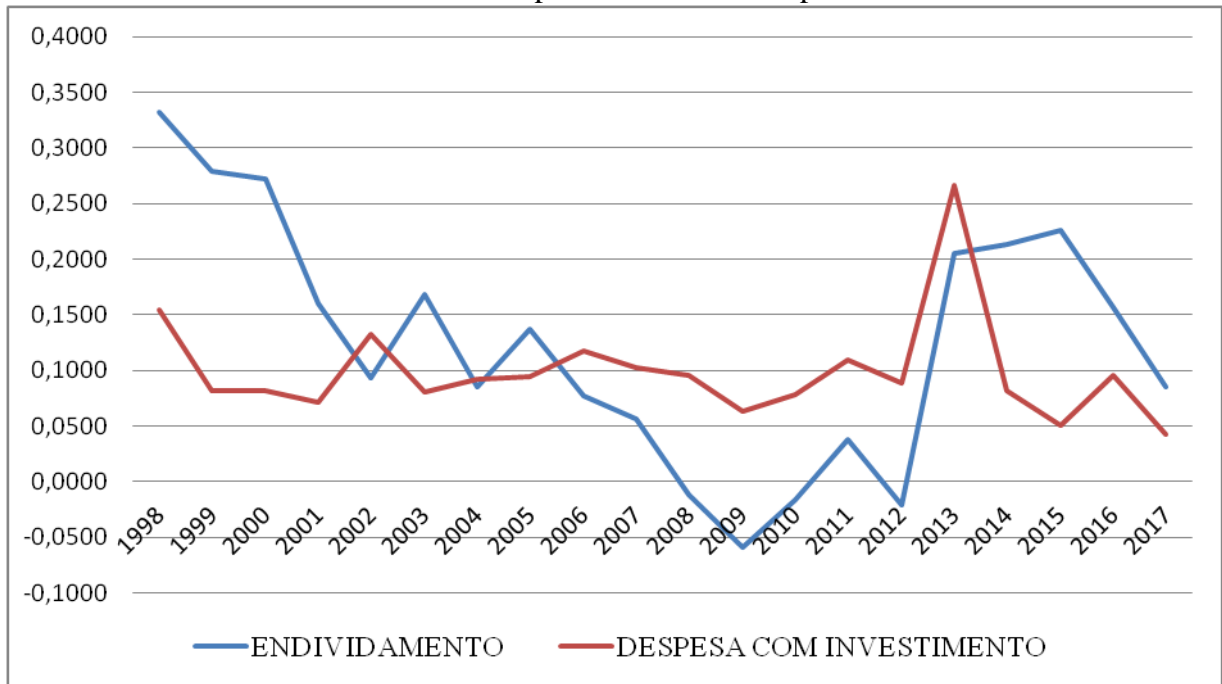
Fonte: Do Autor (2018).

Luminárias – MG apresentam em dados médios receita corrente líquida de R\$ 6.812.303,75, gastos com pessoal de R\$ 3.591.440,78 e gastos com investimento de R\$ 802.408,10, ou seja, o uso de capital de terceiros apresenta certa proporcionalidade com as despesas de investimento e endividamento, considerando dessa forma que há um equilíbrio por parte desses três indicadores expressos no gráfico. O município não está em uma condição de endividamento alto, pelo contrário, o endividamento é baixo, o que pode se deduzir é que como a liquidez e o grau de dependência tem expressões consideráveis os mesmos podem cobrir parte das despesas, permitindo que o município equilibre o uso do capital de terceiros no financiamento da dívida e da despesa com investimento que se necessita.

O gráfico 6, mostra a situação do endividamento de Nepomuceno – MG que em dados médios é de 0,1238 para esse indicador. O indicador que tem relação com o endividamento do município é as despesas com investimento conforme se vê no gráfico, no entanto, é válido destacar que o município está endividado e desse modo o mesmo opta por utilizar capital de terceiros para controlar esses gastos. Essa hipótese pode ser levantada devido à estrutura de

capital de o município ser alta, em média de 0,7110, a liquidez do mesmo considera-se baixa até mesmo pelo tamanho do porte do município (que tende a ter mais gastos e uma menor velocidade de pagamento de despesas com seus próprios recursos) e o grau de dependência de outros entes também é baixo quando se compara com outros municípios na amostra.

Gráfico 6 – Endividamento de Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

Nepomuceno – MG apresenta em dados médios receita corrente líquida de R\$ 21.717.745,15, gastos com pessoal de R\$ 10.824.267,42 e gastos com investimento de R\$ 2.103.122,03, ou seja, certamente a estrutura de capital vão para controlar gastos de investimento e o endividamento, pois, o município financia seus gastos e o próprio endividamento, colocando – o na situação de endividamento ao se comparar com a liquidez que é a capacidade pagamento com os próprios recursos.

Por fim, pôde-se notar que os municípios tendem a promover o desenvolvimento mesmo tendo gastos elevados, assim, ressalta-se que a estrutura de capital amplia o endividamento dos municípios, salvo, aqueles municípios que controlam os gastos e os recursos de terceiros, mantendo assim um endividamento baixo, e um desenvolvimento gradativo conforme se viu na amostra. Contudo, constata-se para essa amostra que Lavras – MG é o município mais endividado, já Itutinga – MG é o segundo que apresenta endividamento alto no estudo, destacando que, o comportamento de Itutinga – MG é

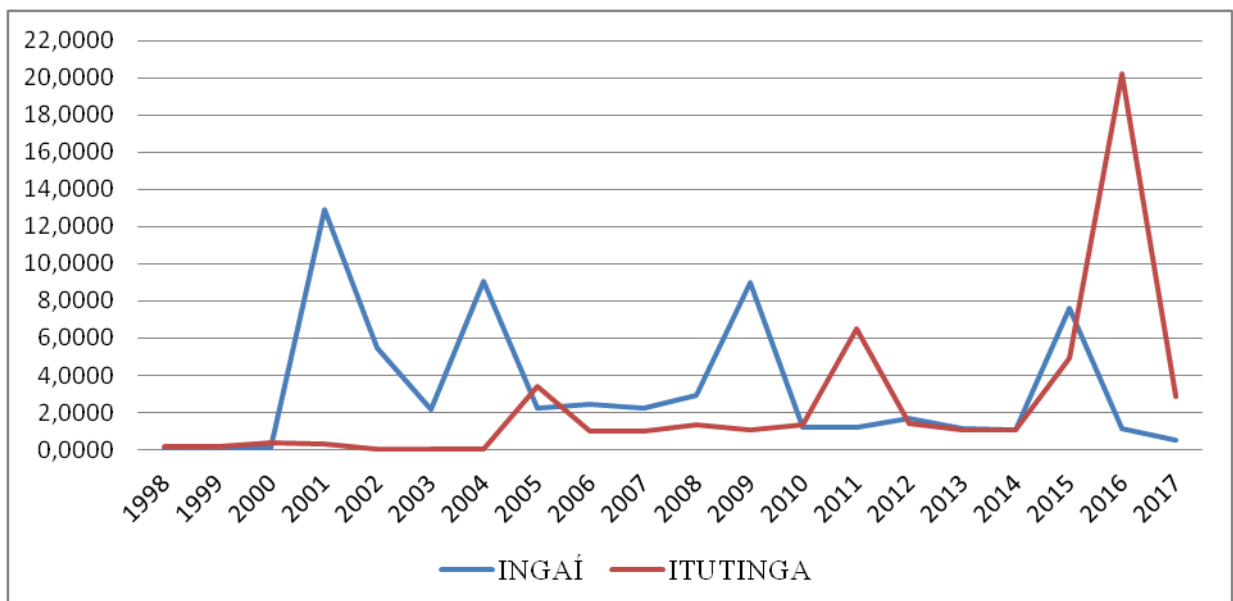
diferenciado quanto aos outros municípios de pequeno e médio porte, pois, ele é o único que utiliza em maior escala o capital de terceiros e consequentemente é o mais endividado.

4.1.2 Análise do Indicador de Liquidez dos municípios pertencentes à amostra

Se tratando da liquidez espera-se que esse indicador tenha uma relação negativa com o endividamento, conforme se destaca no estudo de Macedo e Corbari (2009), ao qual, a liquidez representa as condições financeiras do município, de modo que, o próprio consegue saldar as obrigações com os recursos disponíveis.

No entanto, através dos gráficos 7, 8, 9 e 10, realizam-se as comparações da liquidez dentro dos critérios estabelecidos na seção 4.1.

Gráfico 7 – Liquidez dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

O gráfico 7 compara a liquidez dos municípios de pequeno porte da amostra. Analisando a média dos dois municípios, sendo que Ingaí – MG (3,2146) apresenta uma maior liquidez frente à Itutinga – MG (2,4195).

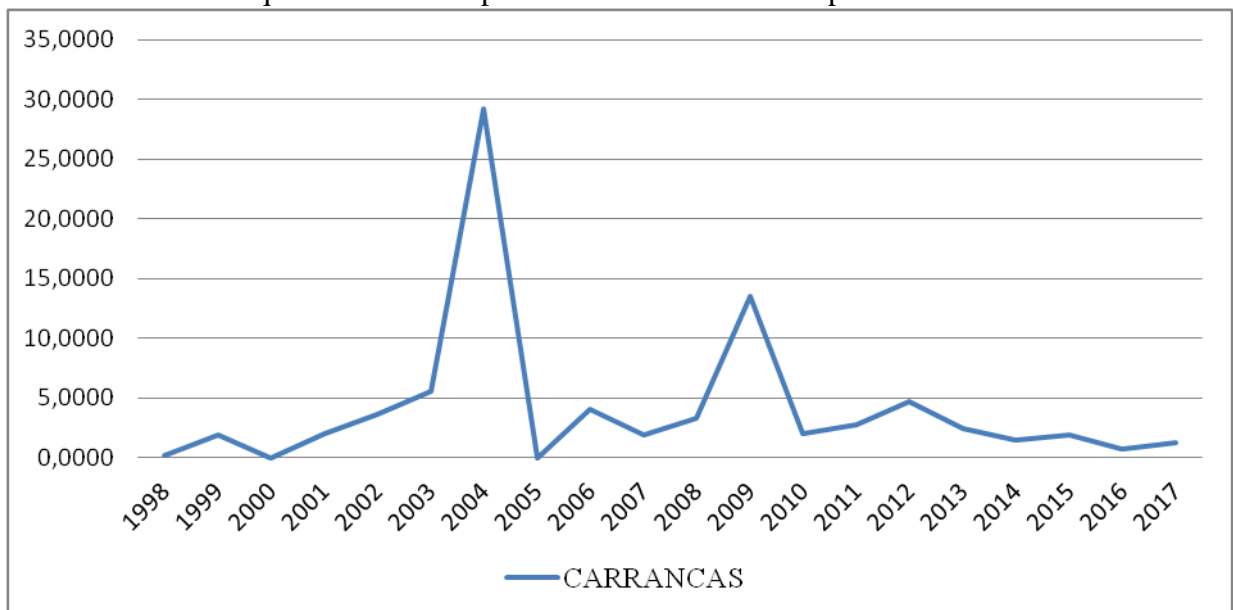
Em Ingaí – MG percebe-se um aumento considerável na liquidez em 2001, ao qual, pode ser explicado devido ao aumento expressivo em seu ativo financeiro quando comparado ao ano antecessor, o mesmo acontece para o passivo financeiro houve uma redução

considerável de 2000 para 2001, ou seja, neste caso o que de fato explica o grande aumento é o ativo financeiro em 2001,

Já por outro lado, em Itutinga – MG nota-se que entre 2015 e 2016 o município aumenta consideravelmente sua liquidez (20,1973), mas, logo, entre 2016 e 2017 há um declínio conforme demonstra o gráfico. Este fator pode ser explicado devido ao ano de 2016 o passivo financeiro do município reduzir drasticamente para R\$ 130.772,25e no ano seguinte de 2017 um aumento de R\$ 980.777,11 sendo que o ativo do município de 2016 para 2017 variou de R\$ 2.641.244,64 – R\$ 2.782.482,22, ou seja, houve um grande aumento do passivo financeiro do município, ao qual, o ativo financeiro não acompanhou na mesma proporção, sendo notória a queda da liquidez em 2017, e o passivo financeiro a explicação desse acontecimento.

Nos municípios de médio porte, não foi possível fazer a comparação entre Carrancas – MG e Luminárias – MG em um único gráfico devido às distorções dos dados que se apresenta (o município de Luminárias – MG) em escalas distintas comprometendo a visibilidade e interpretação dos mesmos, conforme se visualiza o gráfico 8 e 9. Para tanto, a de ressaltar que os dados foram extraídos de acordo com o que está disposto no site do FINBRA, ao qual, depois de colhidos os dados calcularam-se os indicadores conforme a figura 1, expressa na pagina 25 deste trabalho.

Gráfico 8 – Liquidez do Município de Carrancas – MG no período de 1998 a 2017.

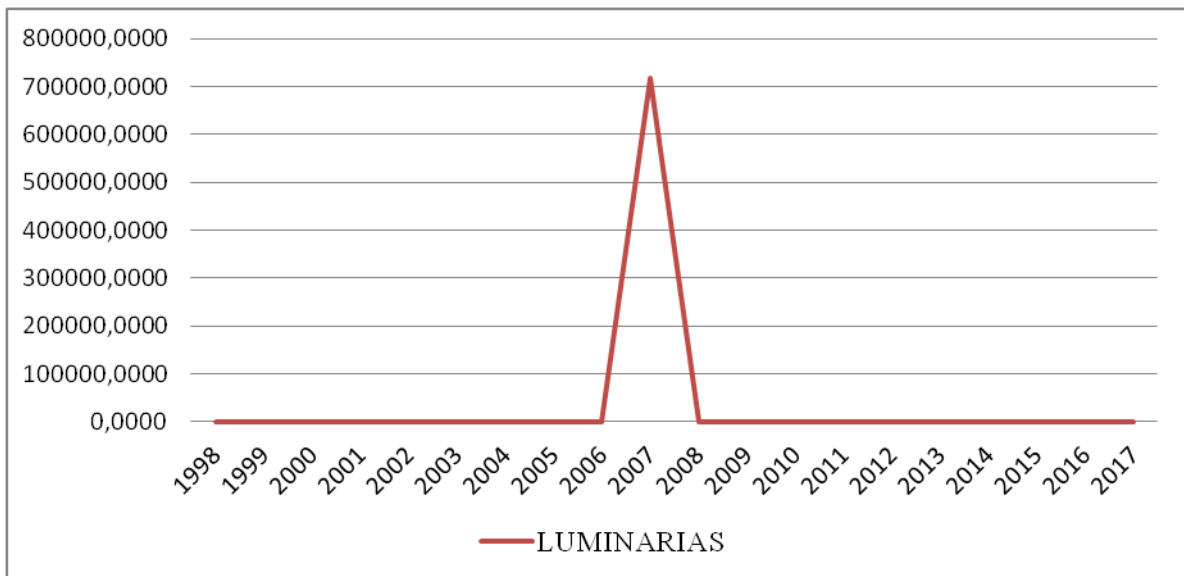


Fonte: Do Autor (2018).

O município de Carrancas – MG apresenta uma liquidez bem consistente, cabendo destaque para os anos de 2004 e 2009, ao qual, em 2004 o ativo financeiro aumenta o dobro do ano anterior e o passivo financeiro reduz o dobro do ano anterior, para tanto, se destaca a diferença exorbitante dos valores, (Ativo Financeiro / Passivo Financeiro = $67.794 / 2.325 = 29,1587$) e em 2009 é explicado devido à diminuição considerável do passivo financeiro.

Para essa comparação, interpreta-se de acordo com a média que Luminárias – MG apresentou (5903,4508) teve ao longo do período de tempo analisado uma liquidez superior a de Carrancas – MG (4,1242), fato este destacado no Gráfico 9, devido ao ano de 2007 o município fornecer ao FINBRA o valor do ativo financeiro de 488.202,98 e o passivo financeiro de 0,68.

Gráfico 9 - Liquidez do Município de Luminárias – MG no período de 1998 a 2017.

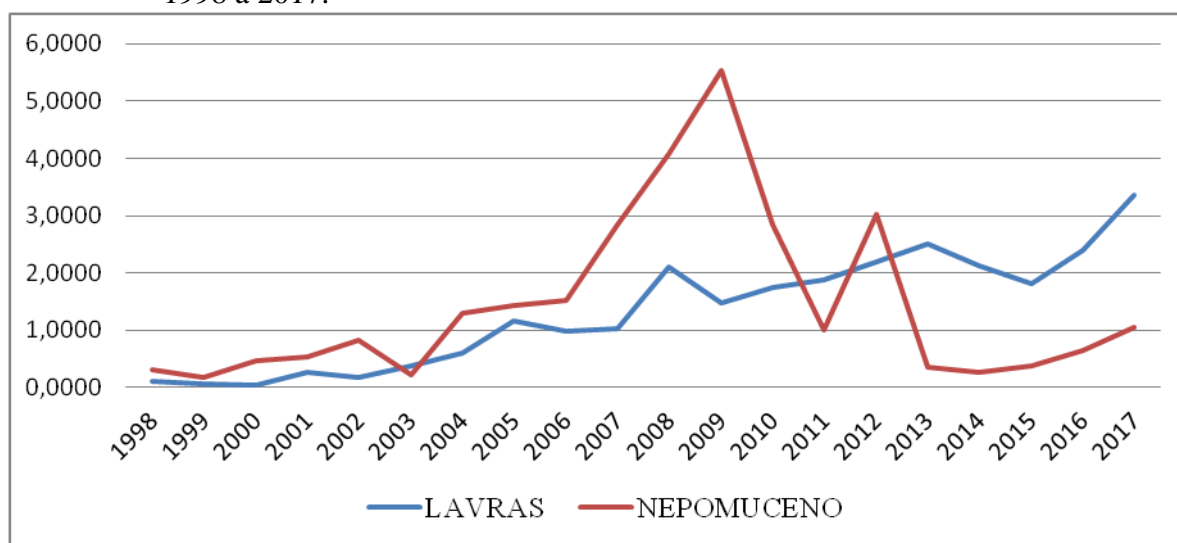


Fonte: Do Autor (2018).

Desta maneira, como a liquidez é calculada pelo Ativo Financeiro dividido pelo Passivo Financeiro, houve o resultado da liquidez para 2007 de 717945,5588, sendo este valor totalmente desproporcional tanto pelo porte do município quanto se comparado com a liquidez dos outros anos no período analisado, ou seja, interpreta-se que a gestão do município de Luminárias – MG cometeu um equívoco ao fornecer os dados do município no Banco de Dados do FINBRA, ao qual, se espera do FINBRA confiabilidade na disponibilização dos dados municipais perante a sociedade. Contudo, esse estudo segue a fidelidade dos dados disponíveis no banco de dados e a crítica é voltada pela falta de transparência da gestão municipal no fornecimento dos dados contábeis, ao qual, para esse

estudo a liquidez encontrada para o município de Luminárias – MG em especial ao ano de 2007 afeta não somente a comparação entre Carrancas – MG e Luminárias – MG, mas, também a análise do indicador liquidez na tabela 1 e a media do indicador liquidez do município de Luminárias – MG na tabela 3. Já a terceira análise da liquidez, foi-se comparado entre os municípios de grande porte da amostra, conforme o gráfico 10 desse estudo.

Gráfico 10 - Liquidez dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018)

Nos municípios de grande porte, consta-se através da média que Nepomuceno - MG (1,4376) tem uma liquidez maior que a do município de Lavras – MG (1,3200), pode – se constatar que dentro do período de 2006 a 2009 o município de Nepomuceno – MG, tem a liquidez maior, mas o grau de investimento do município é menor que Lavras - MG, e isso ocorrem com Lavras – MG no período de 2013 a 2017, tendo a liquidez maior e o investimento em baixa escala em relação a Nepomuceno – MG, conforme gráfico 22 desse estudo.

Percebe-se que Lavras – MG e Nepomuceno – MG além de serem os municípios de maior porte da amostra, os mesmos são os que possuem menos disponibilidades em saldar suas obrigações com recursos próprios, no entanto, esse fato pode ser considerado devido a esses municípios terem mais gastos que os demais, e também leva a hipótese de análise do quanto esses municípios atuam no esforço de geração de receitas, visto que, pelo tamanho do município fornece condições para a respectiva expansão.

Em suma, pode - se relatar nesse tópico que o estudo seguiu a fidelidade dos dados apresentados pelo FINBRA, podendo interpretar que nos municípios da amostra, os de pequeno e médio porte apresentam mais chances de distorções de informação em relação aos de grande porte. Contudo, constatou-se nesse estudo que o município de Luminárias – MG apresentou um dado que foge totalmente dos padrões, ao qual, o valor é interpretado como equívoco cometido pela gestão municipal ao repassar os dados contábeis para a disponibilização no banco de dados do FINBRA. Quanto aos municípios de grande porte não constatou distorções nos dados, configurando assim, um maior grau de responsabilidade desses municípios quanto aos dados contábeis.

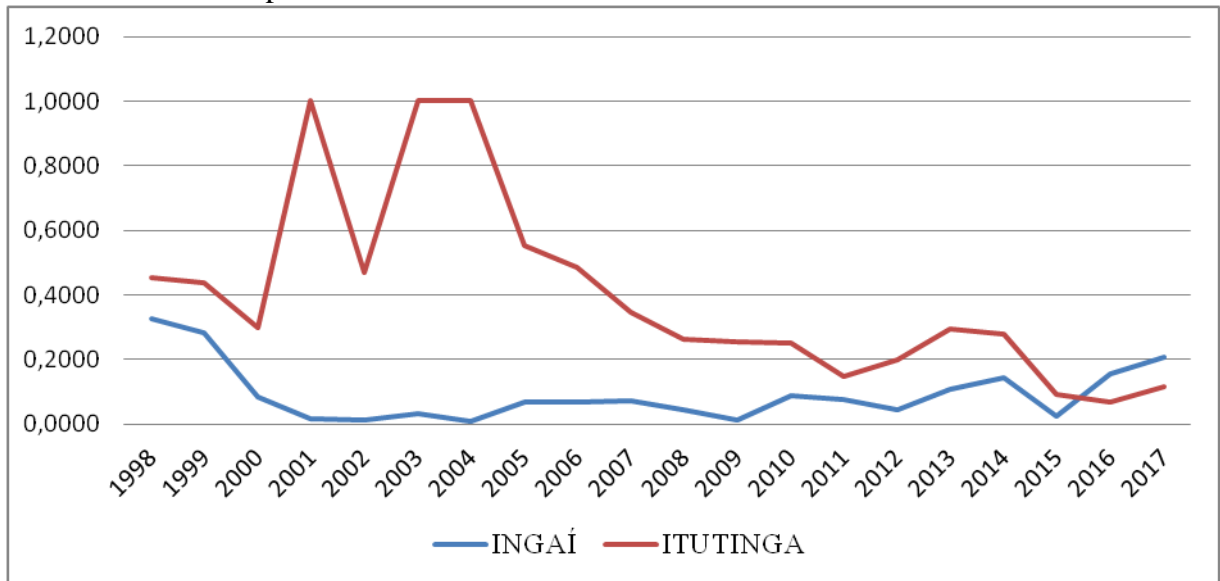
Já no tópico a seguir o estudo será a comparação dos municípios quanto o indicador estrutura de capital.

4.1.3 Análise do Indicador de Estrutura de Capital dos municípios pertencentes à amostra.

A estrutura de capital representa o quanto à administração pública está utilizando de capital de terceiros em suas funções, ou seja, quanto maior a utilização de capital de terceiros, sinaliza que o município tende a se endividar em uma maior proporção, dependendo da situação das finanças, destacando assim, que a estrutura de capital tem relação positiva com o endividamento conforme se viu na análise 4.1.1.

No entanto, compreendendo a representação da estrutura de capital, destacam-se nos gráficos 11, 12 e 13 as comparações dos municípios da amostra do estudo, a começar pelo gráfico 11 na análise dos municípios de pequeno porte.

Gráfico 11 – Estrutura de Capital dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

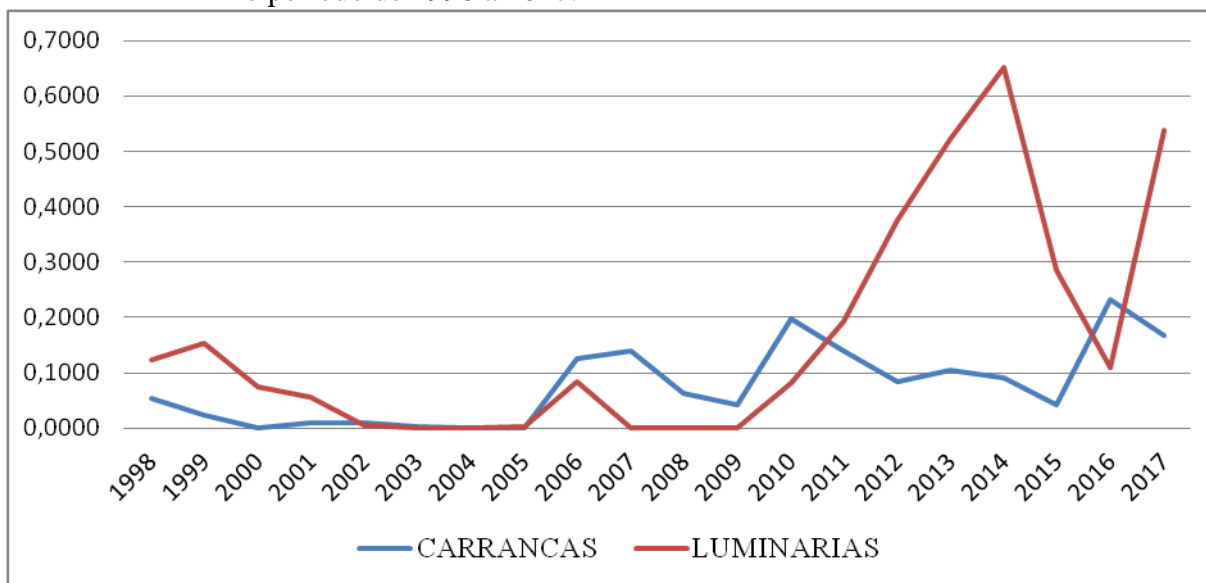
Na representação gráfica constata-se que os municípios apresentam características diferentes quanto ao uso de capital de terceiros no período de tempo analisado, constando pelo gráfico e pela média observa-se que Itutinga – MG (0,4005) tem a estrutura de capital maior que a de Ingaí – MG (0,0943).

Dessa maneira pode-se observar que dentre os dois municípios e, o que a estrutura de capital nos diz, o município de Itutinga – MG através da média do endividamento de (0,2095), apresenta-se um endividamento maior que o de Ingaí – MG (-0,0129) frente às decisões tomadas no que diz as formas de financiamento dos gastos.

De maneira geral, o grau de dependência desses municípios é alto, e a geração de receita baixa, o que diferencia os dois é o controle nos gastos, ao qual, no caso de Itutinga – MG opta por utilizar em maior escala o capital de terceiros no financiamento do endividamento e dos investimentos, propiciando assim consequentemente para o município um endividamento mais alto.

Já para os municípios de médio porte Luminárias – MG (0,1628) apresenta através da média ao longo do período de tempo da análise média superior ao de Carrancas – MG (0,0766). No entanto, Luminárias – MG, apresenta um endividamento superior ao de Carrancas – MG, e o crescente aumento nos anos de 2011 a 2014 decorrem dos gastos com investimento que o município fez no período de 2011 a 2012, conforme o gráfico 21, e, no entanto, pode-se constatar que o município manteve a estrutura de capital na proporção do financiamento de suas ações.

Gráfico 12 – Estrutura de Capital dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias –MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

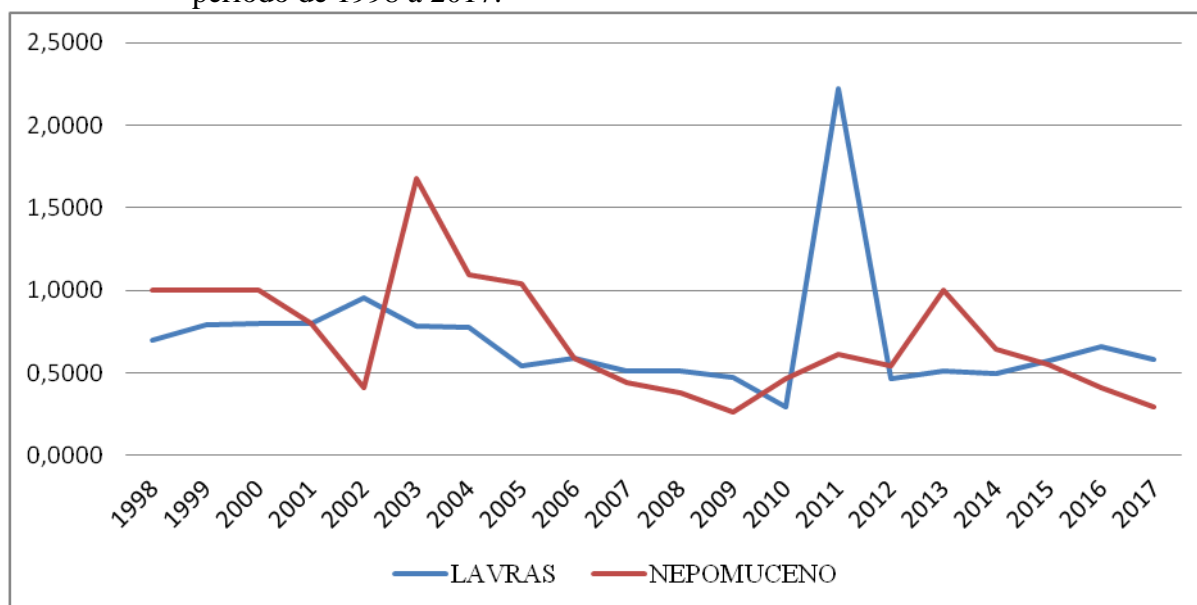
Já no que diz respeito a Carrancas – MG nota-se que o município é mais conservador no que diz respeito ao uso de capital de terceiros, no entanto, observa-se que o endividamento municipal é baixo, tanto que os investimentos do município são realizados de maneira a não se endividar como é o caso de outros municípios, apresentando assim, uma maior média de gastos com investimento em relação a Luminárias – MG, com um desenvolvimento constante.

Para os municípios de grande porte conforme se vê no gráfico 13 a média de Lavras – MG é (0,7012) já Nepomuceno – MG (0,7110) é equilibrado quanto o indicador de estrutura de capital, sendo Nepomuceno – MG um pouco superior.

Daí pode se explicar quanto a Nepomuceno – MG que como a liquidez no período de 2002 e 2003 foi baixa o município optou por capital de terceiros em suas ações, os investimentos nesse período foram baixos, ou seja, se deduz que o município controlou parte de suas despesas com capital de terceiros nesse período, evidenciando o aumento expreso no gráfico entre 2002 e 2003.

Já o que explica o município de Lavras – MG no período de 2011 – 2013 é o endividamento elevado do município, sendo o mesmo obrigado a utilizar se de capital de terceiros para controlar o endividamento, comprometendo os investimentos dos anos seguintes, ao qual, o município optou por controlar o endividamento.

Gráfico 13 – Estrutura de Capital dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018)

Contudo, pode-se concluir nesse tópico que a estrutura de capital utilizada pelos municípios representa diretamente a dívida, ou seja, está diretamente ligada aos gastos com investimento dos mesmos, assim como, no controle de endividamento, e quando a liquidez do município diminui como se pode observar ocorre o aumento do capital de terceiros nas ações da administração pública. Dessa maneira, constata que Itutinga – MG é o que mais utiliza estrutura de capital dentro dos municípios de pequeno e médio porte, e conseqüentemente é o que se encontra mais endividado entre os quatro. Por outro lado, Lavras – MG e Nepomuceno – MG é equilibrado quanto a esse indicador, e, no entanto, os dois apresentam-se endividados, o que reforça a ideia de que quanto mais o uso de capital de terceiros mais comprometido e endividado o município se encontra.

Dessa maneira o próximo tópico da continuidade na comparação dos municípios no que tange ao indicador grau de dependência.

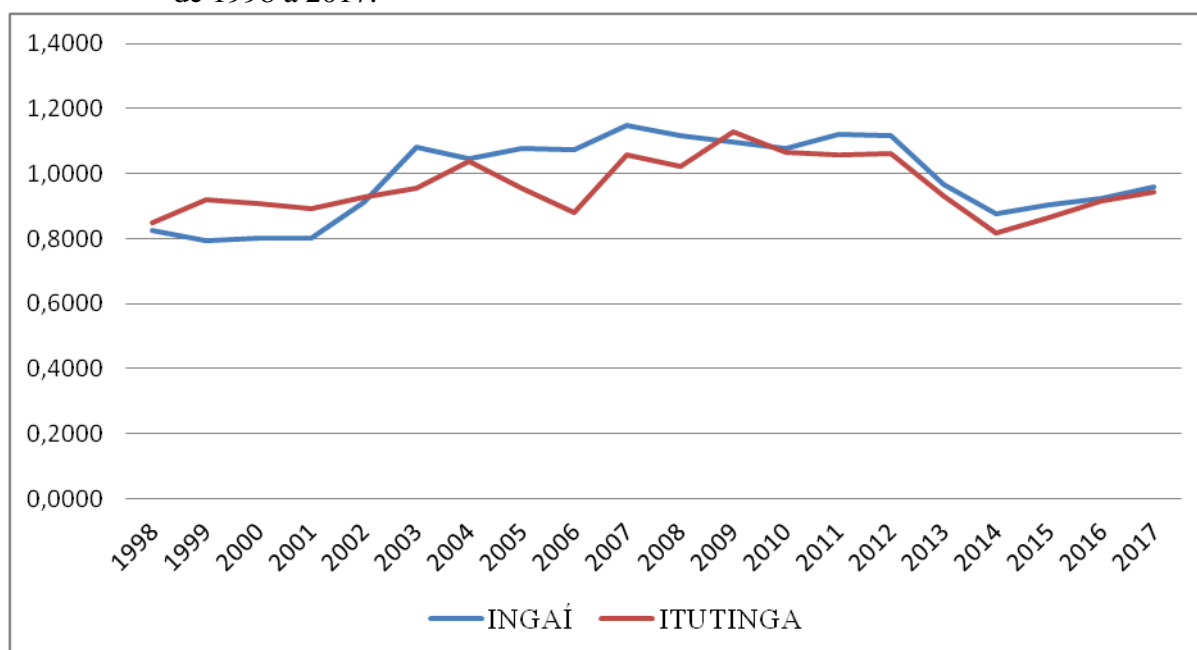
4.1.4 Análise do Indicador Grau de Dependência dos municípios pertencentes à amostra

O indicador Grau de Dependência representa a relação entre a receita total do município e os recursos que são repassados pela União e o Estado. Dessa maneira, espera-se que tenha característica positiva com o endividamento, devido aos municípios reduzirem seus

esforços fiscais e tenderem a aumentar seus gastos quando o grau de dependência é alto. No entanto, o estudo compara o indicador através do porte dos municípios, esperando assim, que as realidades sejam mais próximas permitindo vislumbrar a comparação.

O gráfico 14 mostra a realidade dos municípios de pequeno porte da amostra, ao qual, através da média realizada no período de tempo analisado, evidencia que Ingaí – MG (0,9861) apresenta um grau de dependência superior em relação à Itutinga – MG (0,9596).

Gráfico 14 – Grau de Dependência dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

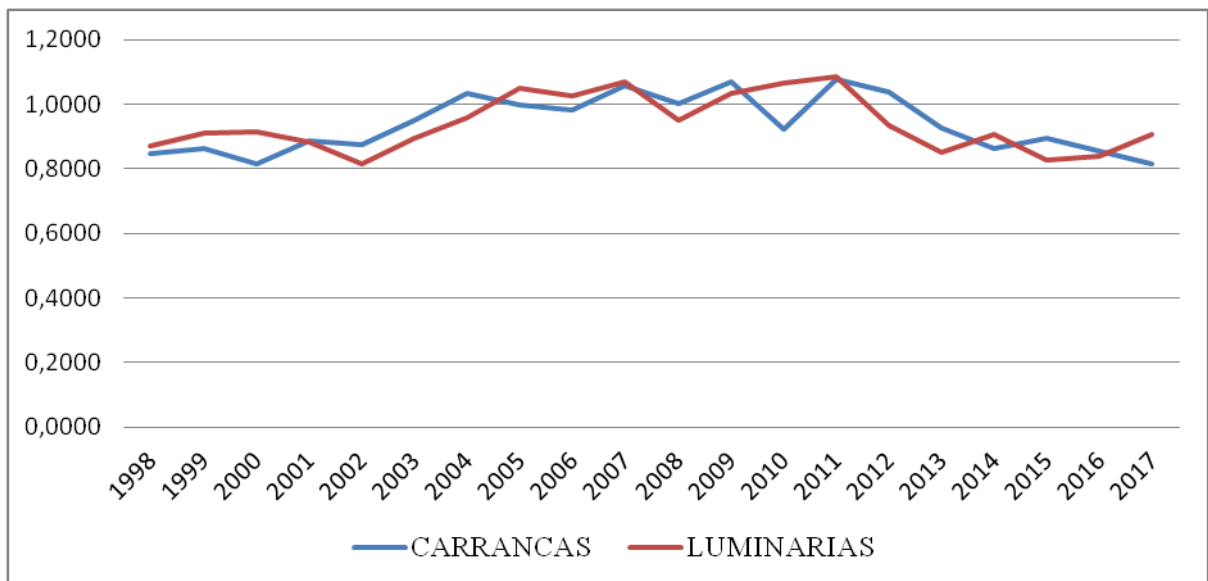
No entanto, pode-se diagnosticar que Ingaí – MG recebeu em média de transferências nesse período de análise R\$ 6.199.036,60 enquanto suas receitas foram de R\$ 6.249.736,82, mostrando que o município não se esforça para aumentar suas receitas, mas, mantém se equilibrado no que tange ao investimento e endividamento, evidenciando que, os recursos repassados pelo Estado e pela União não levam ao aumento do endividamento, o que pode-se levantar é que os gastos equilibrados e um poder de liquidez alto contribui para que o município não financie suas atividades com recursos de terceiros.

Já em Itutinga – MG, recebeu em média de transferências R\$ 7.610.532,98 enquanto que, suas receitas foram de R\$ 7.969.575,00, ou seja, o município não faz esforços para aumentar suas receitas e, além do mais, utiliza em grande escala o capital de terceiros para financiar o endividamento e outros gastos, ressaltando que o município apresenta um endividamento superior ao de Ingaí – MG, constatando que os recursos repassados por outros

entes e as receitas não são suficientes para comportar os gastos do município, sendo necessário financiar o endividamento e parte de suas atividades com capital de terceiros.

Já os municípios de médio porte, compreendidos por Carrancas – MG e Luminárias – MG, apresentam no gráfico 15, equilíbrio quanto à média do grau de dependência dos municípios, ambos com 0,93. No entanto, quando se fala nos esforços feitos por cada município ao comparar as transferências e as receitas no período de tempo analisado, pode se observar que Carrancas – MG as transferências foram em média de R\$ 7.277.504,48 enquanto suas receitas foram de R\$ 7.832.224,00 sinalizando que o município é mais conservador, pois, como ele não cria medidas que possam aumentar suas receitas, nota-se que o município controla os gastos frente a não se endividar além de ter uma liquidez considerável, a utilização de capital de terceiros é baixa.

Gráfico 15 – Grau de Dependência dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017.



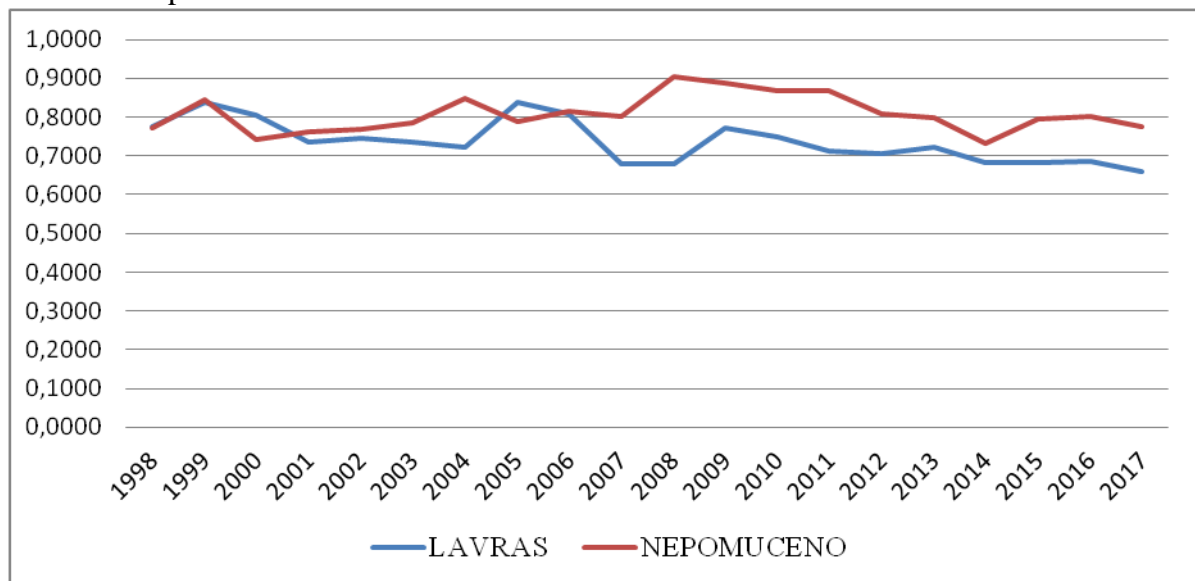
Fonte: Do Autor (2018).

Já Luminárias – MG recebeu nesse período de tempo em média de transferências R\$ 7.209.588,60 enquanto que sua receita foi de R\$ 7.764.023,09. Portanto, nota-se que os recursos do município e os recebidos pelo governo, são equilibrados, explicando para Luminárias que o município não mede esforços para aumentar suas receitas, ao qual, o município utiliza capital de terceiros nas suas ações, expandindo seus gastos e se endividando como é o caso quando se comparado com o endividamento de Carrancas – MG, não sendo

possível identificar com precisão a liquidez do município devido à divergência relatada anteriormente no tópico 4.1.2.

Por fim, o gráfico 16 traz a comparação entre Lavras – MG e Nepomuceno – MG que são os municípios de grande porte da amostra. Pode-se constatar através da média que Nepomuceno – MG (0,8086) tem um grau de dependência maior que o município de Lavras – MG (0,7369).

Gráfico 16 – Grau de Dependência dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

Nepomuceno – MG tem um porte estimado de 26.709 pessoas, sendo a média de transferências no período de tempo analisado de R\$ 19.721.927,45 enquanto a média de suas receitas é de R\$ 24.434.014,43, assim constata que o município faz esforços para arrecadar suas receitas, mas, é evidente que o município faz investimentos na promoção do desenvolvimento municipal e também utiliza mais o capital de terceiros apresentando um endividamento menor quando se compara com os dados de Lavras – MG, demonstrando que, mesmo que o município esteja endividado, não significa que é o grau de dependência responsável por esse fator, pois, nota-se que a dependência é menor quando se comparado com outros municípios da amostra, assim as receitas e os recursos repassados de outros entes não são suficientes, significa que as gestões optam por não frear o desenvolvimento e tomam decisões em usar capital de terceiros nos financiamento das ações e do respectivo endividamento.

Por sua vez, Lavras – MG tem um porte estimado de 102.728 pessoas, sendo a média de transferências no período de tempo analisado de R\$ 85.104.762,14 enquanto a média de suas receitas é de R\$ 119.570.179,98. É curioso quando se comparado com Nepomuceno – MG, pois, o município apresenta dados médios de investimento e estrutura de capital menor que Nepomuceno – MG, mas, quando se compara a média de endividamento, Lavras – MG é muito superior a Nepomuceno – MG, podendo evidenciar que o município utiliza os recursos para controlar o endividamento ou amplia outros gastos que explicam o endividamento alto, e notando que, sua liquidez é baixa pelo seu porte municipal, e que as receitas e recursos de outros entes não são suficientes para controlar os gastos, culminando no alto grau do uso de estrutura de capital.

Em suma, pode se constatar quanto a análises feitas no que tange ao indicador de grau de dependência, que de certo modo ele apresenta relação contrária ao que se esperava inicialmente, tendo relação negativa com o endividamento, pois, os municípios de pequeno e médio porte têm dificuldades em aumentar suas receitas devido ao tamanho do município, identificando assim, que para os municípios não se endividarem de maneira exagerada, o controle de gastos necessita ser feito, já que a capacidade de aumento das receitas é baixa, e as disponibilidades de recursos do município tem que ser alta, pois, assim evita que se utilize de maneira descontrolada o capital de terceiros na promoção do desenvolvimento.

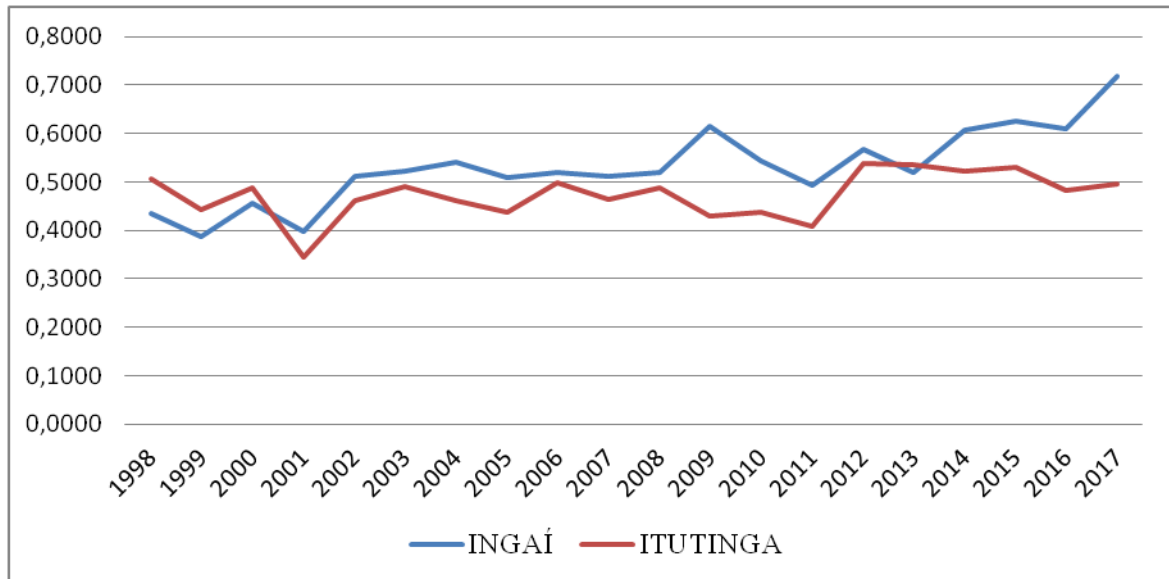
Por outro lado, os municípios de grande porte, conseguem aumentar suas receitas devido ao porte favorável e as fontes que permitem os municípios a arrecadarem, também pode se perceber que as prioridades e gastos quando não controlados levam ao endividamento alto facilmente, devido aos gastos fixos serem altos, e um poder de liquidez baixo, aos quais, os recursos advindos de outros entes e as respectivas receitas do município não são capazes de conter os gastos, sendo necessário financia-los ou ampliar o estoque da dívida, assim, o grau de dependência contribui com a realidade dos municípios, sendo, que a utilização dos recursos é de exclusiva responsabilidade dos municípios, no entanto, se o âmbito Federal e Estadual apresentarem crises que comprometam nos repasses para os municípios, certamente os municípios tenderam a reduzir gastos ou utilizar recursos de terceiros para saldar suas contas momentâneas e financiadas, ao qual, o orçamento não conseguir cobrir. Por fim, esse estudo identificou que os municípios de pequeno porte e médio porte tendem a ser mais dependentes de recursos de terceiros, enquanto que, os municípios de grande porte apresentam menor dependência de recursos dos entes federativos. No próximo tópico faz-se a comparação do indicador despesas com pessoal dos municípios da amostra.

4.1.5 Análise do Indicador Despesa com Pessoal dos municípios pertencentes à amostra

Neste tópico aborda a comparação dos municípios relativos ao indicador despesas com pessoal de modo a ressaltar que, esse indicador representa todos os gastos relativos à pessoal no ente público municipal, sejam servidores, pessoal ativo e inativo, pensionista e mandatos eletivos, cargos de comissão, ou seja, formas de emprego público que são entendidos pela LRF como gastos com pessoal, estabelecendo assim que esse indicador tem relação positiva com o endividamento. No entanto, esse estudo busca além de comparar qual município tem gastos com pessoal maior que o outro, salientar os períodos eleitorais municipais, ressaltando períodos expressivos assim entendidos se houver, visando se as despesas com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido pela LRF.

No gráfico 17 tem se a comparação dos municípios de pequeno porte da amostra, ao qual, Ingaí – MG (0,5304) tem uma média superior a Itutinga – MG (0,4733).

Gráfico 17 - Despesa com Pessoal dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

Ingaí – MG apresenta gastos com pessoal em média de 53% sendo considerado o que mais gasta com pessoal dentro da amostra ultrapassando os municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG que são considerados de grande porte dentro do estudo. O município tem em média receita corrente líquida de R\$ 5.550.498,15 e os gastos de pessoal em média de R\$

3.155.304,96, ao que explica que mais da metade da receita corrente líquida é só para pagamento com pessoal. Quanto aos períodos eleitorais em Ingaí – MG notou-se que em 2000, 2004 e 2012 nos anos seguintes o gasto com pessoal diminuiu, e já em 2008 e 2016 os anos seguintes aumentaram os gastos com pessoal, sendo válido ressaltar que nesses períodos novas gestões foram eleitas culminando no começo do mandato um maior grau de emprego público.

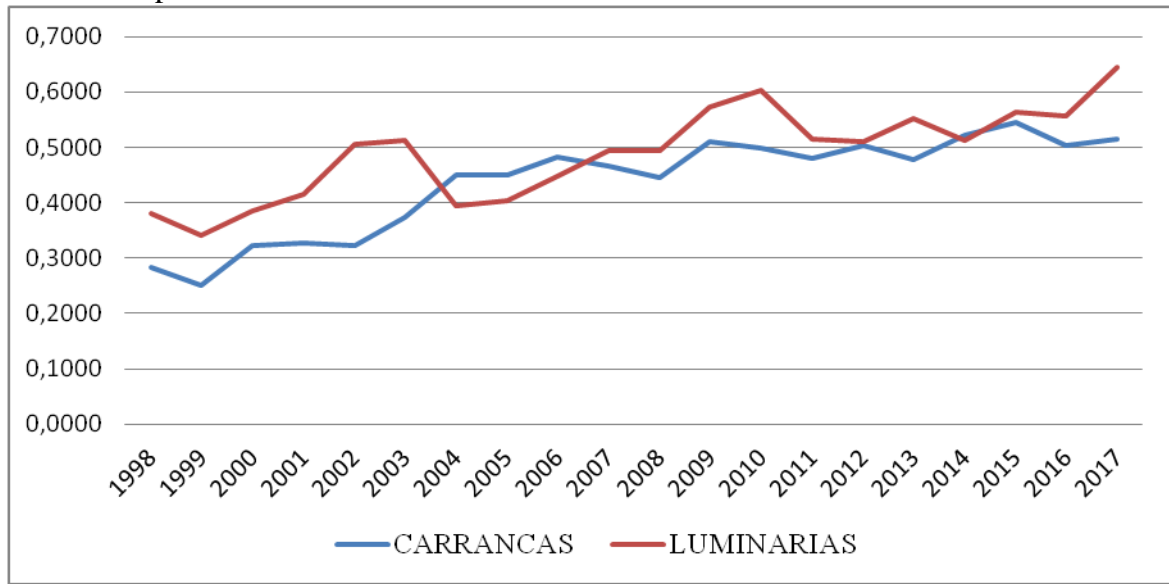
Para Itutinga – MG denota-se que seus gastos com pessoal são em média de 47% se enquadrando na realidade vivenciada pelos municípios de grande porte. A média da receita corrente líquida do município é de R\$ 7.064.678,81 e suas despesas com pessoal é de R\$ 3.418.476,32 totalizando assim, a aproximadamente a metade da receita corrente líquida. Já os períodos eleitorais não acarretaram em elevados índices expressivos no que diz respeito ao aumento de gastos com pessoal exagerado, sinalizando assim, que a LRF está sendo efetiva nesse quesito.

O que diferencia Ingaí – MG de Itutinga – MG quanto ao endividamento, é a estrutura de capital e os demais gastos e investimentos públicos, pois, se analisar os gastos com pessoal os dois municípios tem índices altos quando comparado com os municípios de grande porte da amostra, levando a observar que como os dois são de pequeno porte considera-se que há diferença nas realidades vivenciadas entre os municípios de pequeno e grande porte, além desses municípios não expandirem ou encontrar dificuldades na geração de receitas, dependendo assim, dos recursos advindos de outros entes.

Já no que tange os municípios de médio porte, tem-se o panorama representado no gráfico 18, ao qual, Luminárias – MG apresenta 0,4903 de média, sendo superior a de Carrancas – MG com 0,4366, mas que vale ressaltar que os dois municípios tem o endividamento baixo.

Luminárias – MG é o segundo município que mais gasta com pessoal na amostra, ao qual, apresenta em média de receita corrente líquida cerca de R\$ 6.812.303,75 e uma média de gastos com pessoal de R\$ 3.591.440,78 demonstrando que em média cerca de aproximadamente 49 % da receita corrente líquida é gasta só com gastos com pessoal. Pode-se constatar que no município, houve nos anos subsequentes das eleições municipais em todo período analisado, aumento de gastos com pessoal, o que leva a perceber que o fator eleitoral influencia diretamente nos gastos com pessoal, ressaltando que se não houvesse a LRF esse índice estaria mais elevado em ampla escala levando em consideração o tamanho municipal.

Gráfico 18 - Despesa com Pessoal dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias – MG no período de 1998 a 2017.



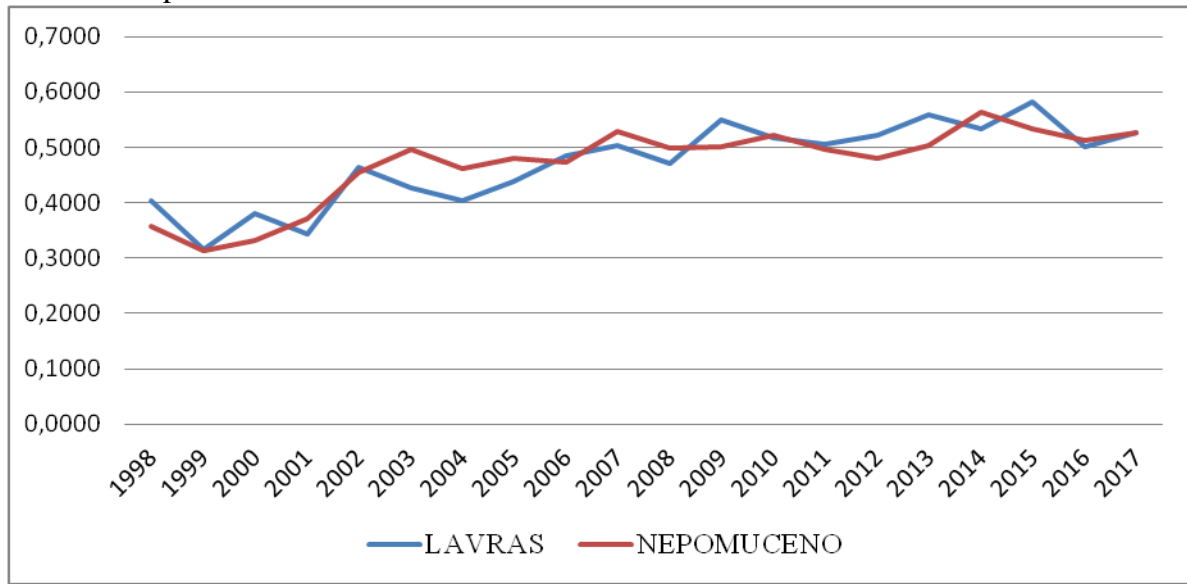
Fonte: Do Autor (2018).

Carrancas – MG por sua vez, têm em média receita corrente líquida de R\$ 6.927.626,04, despesas com pessoal de R\$ 3.296.387,31, ou seja, representa cerca média de 43% da receita corrente líquida, sendo considerado o município que menos gasta com pessoal na amostra desse estudo, ao qual, o município apresenta personalidade de conservador devido ao equilíbrio dos gastos e médias apresentadas nos demais indicadores. Já o período eleitoral, não se constatou elevações consideráveis que merecem destaques, mas nota-se que entre uma gestão e outra os gastos com pessoal sofrem alterações positivas sinalizando aumento dentro dos limites estabelecidos em lei.

No gráfico 19, tem se a comparação do referido indicador para os municípios de grande porte, ao qual, a média dos dois municípios é bastante equilibrada apresentando 0,47, para os dois municípios.

Contudo, pode se dizer que Lavras – MG apresenta no período de tempo analisado média de receita corrente líquida de R\$ 109.540.097,31 e gastos com pessoal em média de R\$ 55.644.675,09, ou seja, os gastos com pessoal compõem em média cerca de 47% da receita corrente líquida do município. No entanto, com o município de Lavras – MG não foi diferente dos demais analisados até aqui, pois, nota-se que houve diminuições e aumentos nos períodos eleitores, destacando que no ano de implementação da LRF em 2000, o município apresentou declínio nos gastos de pessoal.

Gráfico 19 - Despesa com Pessoal dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno – MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

Já a respeito de Nepomuceno – MG o município consta em média receita corrente líquida de R\$ 21.717.745,15 e gastos com pessoal de R\$ 10.824.267,42, expressando que em média de 47% da receita corrente líquida são destinadas para os gastos com pessoal. Constatou-se também que nos períodos eleitorais, sempre no ano seguinte houve aumento de gastos com pessoal, acentuando o controle da LRF.

No entanto, como Nepomuceno – MG e Lavras – MG são municípios de grande porte, há saídas que favorecem a geração de receitas, cabendo aos gestores se esforçarem para atingirem objetivos fiscais, que muitas vezes, não são executadas, pois, geralmente os prefeitos optam pelo fator político em primeiro lugar, e como os demais gastos também impactam nas despesas públicas acaba que as receitas do município não comportam tais gastos.

Em suma, pode-se concluir nesse tópico que os municípios da amostra todos eles utilizam em média aproximadamente cerca de 50% da receita corrente líquida para pagamento com pessoal, no entanto, pode-se verificar que perante os gráficos a LRF tem surtido efeito, pois, se não houvesse restrição fiscal, certamente os gastos com pessoal estariam exorbitantes, resultando em um acentuado endividamento decorrente de gastos com pessoal. Para os municípios de pequeno e médio porte, esse é um fator de risco, pois, os mesmos não possuem capacidade de inovar em novos meios de arrecadação e, quando há possibilidades o executivo preza pela reeleição de sua candidatura ao invés de tomar medidas que deem conforto às finanças municipais, deixando claro, que o posicionamento é a um desenvolvimento

equilibrado e não ressaltando um aumento de receitas e a mesma proporção nos gastos. Já os municípios de grande porte, os mesmos se encontram endividados, pois, se tem facilidade em obter créditos, contudo, seus recursos são limitados quanto aos pagamentos de dívidas contraído, devido sua baixa liquidez, sendo necessário capital de terceiros para financiamento de dívidas. Assim, no estudo pode-se destacar que Ingaí – MG é o que mais gasta com pessoal, e Luminárias – MG é o segundo que mais gasta com pessoal, assim, pode-se constatar que os municípios de médio e pequeno porte da amostra ultrapassaram a realidade de gastos dos municípios de grande porte, o que pode se tornar um fator de risco se não houvesse os limites estabelecidos em lei.

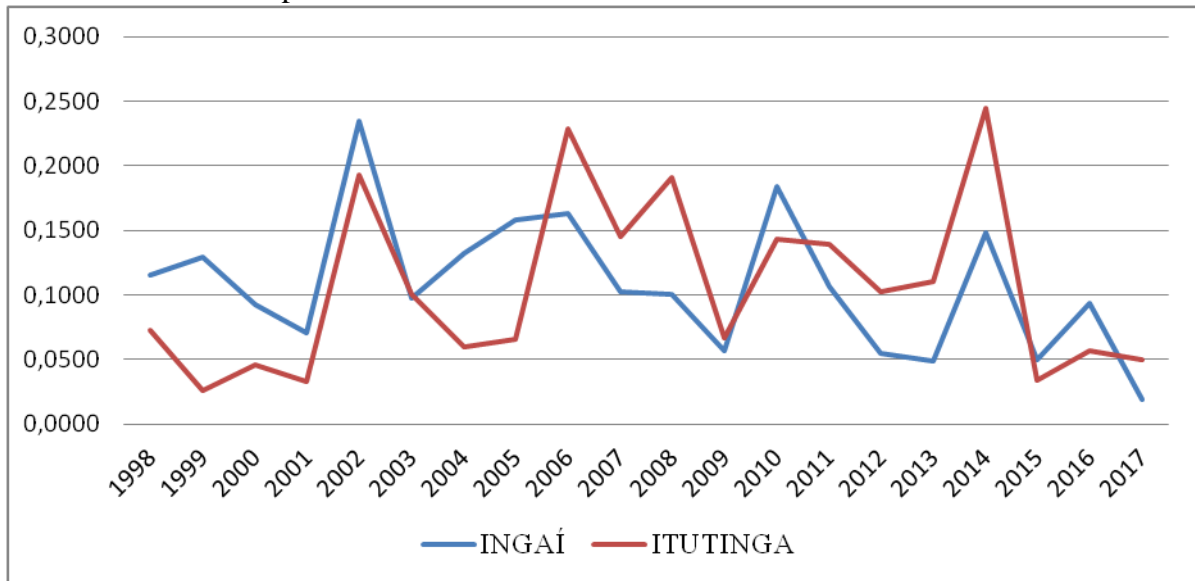
Finalizado essa discussão, parte-se para o tópico seguinte a análise do indicador de despesas com investimento.

4.1.6 Análise do Indicador Despesas com Investimento dos municípios pertencentes à amostra

O indicador despesas com investimento representa os gastos que o município faz com investimentos, ao qual, têm-se a relação entre receitas corrente líquida e as despesas com investimento. Assim a análise consiste na comparação entre os municípios de pequeno porte (gráfico 20), os de médio porte (gráfico 21) e por fim os de grande porte da amostra (gráfico 22).

O gráfico 20, mostra que Ingaí- MG e Itutinga – MG tiveram um desenvolvimento equilibrado quando comparado a média dos dois municípios, ao qual, foi de 0,10. Em Ingaí – MG em dados médios pode-se levantar que o município tem como receita corrente líquida R\$ 5.550.498,15 e gastos com investimento em média de R\$ 521.135,42, ou seja, pode constatar que o município utiliza 53% da receita corrente líquida com gastos com pessoal, demonstrando que o município é consistente nos gastos de outras áreas, não optando por utilizar capital de terceiros em grande escala, sendo sua liquidez alta o que possibilita que o mesmo salde parte de suas obrigações com suas disponibilidades, e mantenha o endividamento baixo.

Gráfico 20 - Despesa com Investimento dos Municípios de Ingaí – MG e Itutinga – MG no período de 1998 a 2017.



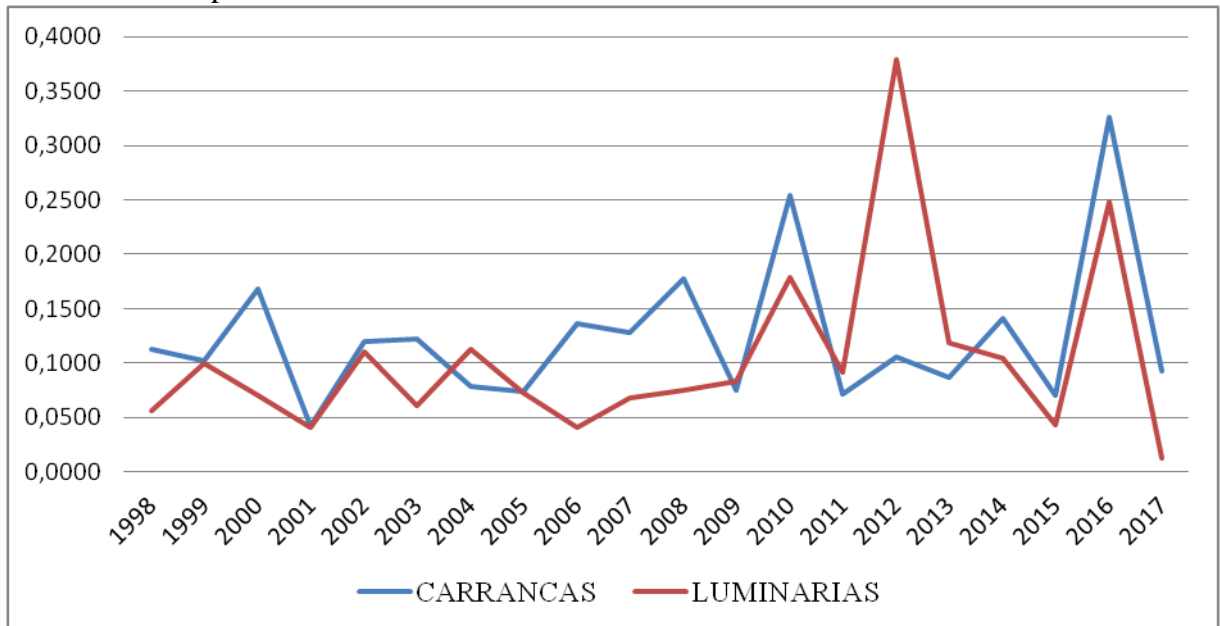
Fonte: Do Autor (2018).

Por outro lado, Itutinga – MG apresenta em média receita corrente líquida de R\$ 7.064.678,81 enquanto que, os gastos com investimentos são em média de R\$ 761.907,33. Pode se constatar que Itutinga – MG tem um endividamento de 0,20, ao qual, situação essa devida ao uso de capital de terceiros em grandes proporções, além do que, o município utiliza cerca de aproximadamente 47% das receitas correntes líquida em despesas com pessoal podendo sofrer variação, sendo, no entanto, que a estrutura de capital é um fator essencial na explicação do endividamento do município.

Para os municípios de médio porte da amostra, conforme o gráfico 21, que Carrancas – MG apresenta média de 0,1244, sendo superior a Luminárias – MG com 0,1035 no que tange aos gastos de investimento.

Carrancas – MG observam-se em média de receita corrente líquida de R\$ 6.927.626,04 e gastos com investimentos de R\$ 925.093,97, ou seja, explica-se que o município consegue através de sua liquidez saldar obrigações quanto as suas atividades, promovendo assim, um desenvolvimento equilibrado, visto que sua despesa de pessoal é de aproximadamente 43%, o que presume um equilíbrio nos gastos de pessoal e de outras áreas, optando por investimentos equilibrados que não venham a comprometer o município em grande escala.

Gráfico 21 - Despesa com Investimento dos Municípios de Carrancas – MG e Luminárias MG no período de 1998 a 2017.



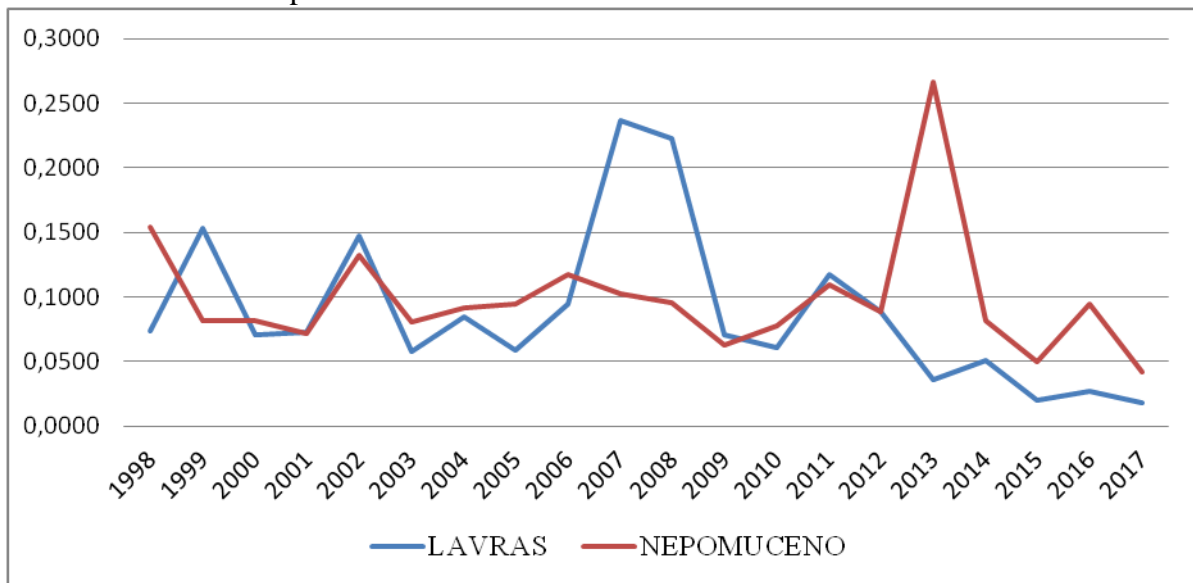
Fonte: Do Autor (2018).

Já em Luminárias – MG o valor médio de receita corrente líquida é de R\$ 6.812.303,75 e os gastos de investimento de R\$ 802.408,10. Desse modo, entende-se que de gastos com pessoal o município gasta cerca de 50%, e aproximadamente em média de 10% de investimentos, sendo que o município tem um endividamento baixo, mas uma estrutura de capital 16% que compreende no uso de custeio de despesas com capital de terceiros.

Já o gráfico 22, compreende os municípios de grande porte da amostra, ao qual, Nepomuceno – MG apresenta 0,09 em gastos médios com investimento e Lavras – MG 0,08 culminando em equilíbrio entre os dois municípios.

Para Nepomuceno – MG em média tem se de receitas correntes líquida de R\$ 21.717.745,15 e gastos com investimento de R\$ 2.103.122,03, ao qual, tem se média de 47% de despesas com pessoal, e média de 9% de investimentos, representando que o município tem um endividamento considerável influenciado pelo uso de capital de terceiros, visto que, a sua liquidez é baixa, sendo esses fatores determinantes quanto ao endividamento.

Gráfico 22 – Despesa com Investimento dos Municípios de Lavras – MG e Nepomuceno - MG no período de 1998 a 2017.



Fonte: Do Autor (2018).

Já Lavras – MG têm em dados médios de receita corrente líquida R\$ 109.540.097,31 e gastos com investimento em média de R\$ 7.841.970,68, culminando 49% em média de gastos com pessoal das receitas correntes líquida e um investimento de 8% em média. Assim, nota-se que o município tem um investimento baixo considerado pelo tamanho do seu porte e, utiliza capital de terceiros em cerca de 70%, de modo que a sua liquidez é baixa, a estrutura de capital é o fator propulsor do endividamento do município.

Em suma pode-se constatar que os gastos com investimento em todos os municípios estudados são baixos, o que pode se pressupor que com uma liquidez não tão favorável e um uso de 50% aproximadamente da receita corrente líquida com gastos com pessoal, a estrutura de capital além de ajudar no financiamento das atividades da administração pública acarreta em um maior endividamento, visto que, os municípios não possuem condições de arcar com todas as despesas com seus próprios recursos.

Outro fator que favorece essa explicação é que as despesas de investimento, geralmente são financiadas em longo prazo, acarretando assim, o estoque da dívida e a elevação do endividamento, sendo, o capital de terceiros utilizados pela administração pública em suas atividades a opção de saída para despesas presentes, ao qual, dessa maneira, a LRF estabelece os limites que os municípios possam gastar, de modo, que o município efetue planejamento adequado quanto ao controle da dívida e a responsabilidade dos gastos públicos. Contudo, na tabela 3, tem-se o valor médio de todos os indicadores para cada um dos

municípios que compõe a amostra do estudo, separados de acordo com o porte municipal para uma melhor comparação que foi abordada ao longo dos gráficos exibidos.

Tabela 3 – Média dos Indicadores dos Municípios da Amostra. (Continua)

Municípios de Pequeno Porte da Amostra					
Município	Indicador	Média	Município	Indicador	Média
	Liquidez	3,2146		Liquidez	2,4195
	Estrutura de Capital	0,0943		Estrutura de Capital	0,4005
	Grau de Dependência	0,9861		Grau de Dependência	0,9596
Ingaí - MG	Despesas com Pessoal	0,5304	Itutinga - MG	Despesas com Pessoal	0,4733
	Despesas com Investimento	0,1080		Despesas com Investimento	0,1054
	Endividamento	-0,0129		Endividamento	0,2095
	Endividamento Defasado	-0,0171		Endividamento Defasado	0,2251
Municípios de Médio Porte da Amostra					
Município	Indicador	Média	Município	Indicador	Média
	Liquidez	4,1242		Liquidez	35903,4508
	Estrutura de Capital	0,0766		Estrutura de Capital	0,1628
	Grau de Dependência	0,9388		Grau de Dependência	0,9399
	Despesas com Pessoal	0,4366		Despesas com Pessoal	0,4903
Carrancas - MG	Despesas com Investimento	0,1244	Luminárias - MG	Despesas com Investimento	0,1035
	Endividamento	-0,0172		Endividamento	-0,0333
	Endividamento Defasado	-0,0154		Endividamento Defasado	-0,0342
Municípios de Grande Porte da Amostra					
Município	Indicador	Média	Município	Indicador	Média
	Liquidez	1,3200		Liquidez	1,4376
	Estrutura de Capital	0,7012		Estrutura de Capital	0,7110
	Grau de Dependência	0,7369		Grau de Dependência	0,8086
Lavras - MG	Despesas com Pessoal	0,4719	Nepomuceno - MG	Despesas com Pessoal	0,4703
	Despesas com Investimento	0,0881		Despesas com Investimento	0,0989

Investimento Endividamento	0,3997	Investimento Endividamento	0,1238
Endividamento Defasado	0,4060	Endividamento Defasado	0,1259

Fonte: Do Autor (2018).

(Conclusão).

Quanto ao endividamento defasado não foi constatado nesse estudo que o endividamento é influenciado pelo endividamento do ano antecessor, ressaltando que, a sua análise não foi necessária, visto que, se fosse apresentada estaria equivocada.

O que se pode dizer é que nos municípios o endividamento defasado acompanhou o endividamento, ressaltando conforme a tabela 3, que Lavras – MG é o mais endividado, em segundo lugar Itutinga – MG também tem o endividamento elevado e, por outro lado, Ingaí – MG é o menos endividado. Assim constata que, municípios que se endividam, tem a facilidade de crédito, mas, no entanto, os próprios recursos são escasso frente os gastos municipais, ao qual, dessa forma, além de obter os gastos das atividades e despesas públicas, partes das receitas também serão para despesas de amortização e encargos de dívidas.

Contudo, revela-se que se parte das receitas estiverem comprometidas, e o endividamento municipal alto, conseqüentemente as decisões a serem tomadas tende a buscar utilizar recursos de terceiros para o financiamento dos compromissos municipais, sendo respeitado até o limite estabelecido em lei, culminando assim, no financiamento da dívida pública municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que ao decorrer dos anos, os municípios apresentam uma crescente em diversos aspectos, ao qual, o desenvolvimento passa a ser a prioridade tanto no país como em especial nos municípios, podendo dessa maneira atender as demandas da população e promover o bem estar social. Contudo, os recursos públicos apresentam cada vez mais importância no cenário do desenvolvimento, determinando situações que os entes, afim de, manter o desenvolvimento em ritmo acelerado, o promovam com responsabilidade cabendo à população fiscalizar e exigir respostas quanto ao uso e destinação dos mesmos.

Assim, a sociedade se espera que os recursos sejam gastos com responsabilidade, evidenciando assim, que os entes públicos se organizem e planejem seus orçamentos, afim de, promover um desenvolvimento equilibrado e transparente. E nesse cenário, os gastos públicos ganham ênfase com a introdução da LRF nos anos 2000, estabelecendo normas voltadas para as finanças, assim como, normas voltadas para a responsabilidade fiscal.

Neste contexto, o objetivo desse estudo foi verificar quais as consequências da LRF sobre o endividamento dos municípios da mesorregião do Campo das Vertentes, especificamente na microrregião de Lavras – MG. Conclui-se que a LRF impactou positivamente no que tange ao controle do endividamento dos municípios, pela sua restrição de estabelecer limites nos gastos municipais, além de ter como objetivo integrar o planejamento do orçamento municipal a se adequar nos limites de gastos estabelecidos em lei.

Para a situação do endividamento, dois indicadores chamaram a atenção, o gasto com pessoal é um indicador que tem relação positiva com o endividamento, podendo-se constatar que antes da LRF os municípios ultrapassavam o limite de 60% estabelecido em lei. Desse modo, após a implementação da LRF esses municípios que superavam o limite estabelecido tendem a reduzir seus gastos. Por outro lado, os municípios que continham gastos médios com pessoal, aumentaram seus gastos até o limite, ou seja, em parâmetros gerais, os municípios da amostra utilizam em média 50% da receita corrente líquida com gastos com pessoal.

O segundo indicador, refere-se à estrutura de capital, que em média consta (50/6 = 8%) de uso pelos municípios, mas, a questão se refere que se analisarem antes da LRF, os municípios tendem a usar esse recurso em maior escala, pois, não havia punições em relação aos gastos, ou seja, a falta de planejamento adequado dos municípios pode ser um fator pelos mesmos a optarem por recursos de terceiros no respectivo desenvolvimento municipal a

qualquer custo, assim, nota-se que depois que a lei de responsabilidade fiscal foi implementada, esse recurso foi controlado, e os gastos com investimento em média de (59/6 = 9%), relatando uma redução nos gastos com investimento ou um equilíbrio em alguns municípios, evidenciando que a lei é eficiente quanto à restrição, mas, os municípios que tem um valor elevado no uso de recursos de terceiros estão endividados.

O indicador grau de dependência inicialmente apresentava ter relação positiva com o endividamento, no entanto, constatou-se que o mesmo tem relação negativa, pois, quanto maior o grau de dependência municipal menor o endividamento, resultando no bom uso dos recursos transferidos por outros entes, mas, a de ressaltar-se que uma crise econômica que se estabeleça no país e comprometa essas transferências para os municípios, certamente coloca-os em situação de alerta, mas, cabe ressaltar aqui que se considerou o funcionamento normal desse sistema para as referidas análises.

Assim, ressalta que os resultados expostos refere-se ao período de 1998 há 2017, limitados aos municípios da amostra final, aos dados fornecidos pelo FINBRA e ao portal da transparência quando necessário sua utilização, esperando-se que as informações disponibilizadas tanto no banco de dados como no site municipal sejam rigorosas e divulgadas com responsabilidade.

Por fim constata-se que a responsabilidade do gerenciamento dos recursos públicos é remetida a conduta humana, as tomadas de decisões dos gestores públicos são essenciais, quanto ao uso dos mesmos e a promoção do bem estar social. A LRF deixa sua contribuição ao normalizar as finanças públicas impondo regras que orientem aos atores públicos a tomarem decisões de acordo com a lei, sendo vedada aos gestores públicos a autonomia de governar-se pelas suas próprias vontades, aos quais, os obrigam a agir de acordo com os limites da lei e, aos princípios norteadores da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme nos fala a CF de 1988.

A realização desse estudo apresentou limitações no que diz respeito à amostra, pois, inicialmente era de nove municípios, contudo, devido à inconsistência dos dados excluíram-se três municípios, contendo assim, seis municípios analisados. Dessa maneira, o tamanho da amostra em número reduzido, permite considerar que os dados refletem o que a amostra sinaliza, destacando que, os resultados não se aplicam a uma população.

Para trabalhos futuros sugere-se que analise o endividamento com outros municípios, aplicando além da estatística descritiva, o modelo estatístico paramétrico e, também realizar-se a análise de outras variáveis, que venham a contribuir com a realização do trabalho.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, A. H. dos S.; FILHO, J. E. dos S.; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: Efeitos e Consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000 – 10. *Revista de Administração Pública – RAP*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 739-759, maio/jun. 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=241038414009>>. Acesso em: 15 mai. 2018.
- BARBOSA, M. R. Dívida Pública de Minas Gerais: uma análise do endividamento do Estado e do refinanciamento realizado junto à União nos termos da lei nº9.496/97. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, ano MMXIV, Nº. 000061, p. 01-26, out. 2014. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_dívida_publica_de_minas_gerais.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018.
- BASTOS, P. P. Z. Crescimento da dívida pública e política monetária no Brasil (1991-2014). **Unicamp. IE**, Campinas, n. 273, p. 01-37, abr. 2016.
- BLEIL, C.; GIOACOMIN, J.; FASSINA, P. H.; KOHLER, V. Lei de Responsabilidade Fiscal: Um Estudo e Avaliação dos Gastos com Pessoal nas Prefeituras da Microrregião de Getúlio Vargas-RS, no período de 2009 a 2013. In: **XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, ago. 2015. Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/cientificos/lei_de_responsabilidade_fiscal_gastos_pessoal_821.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018.
- BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 03 abr. 2018.
- BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19**, de 04 de junho de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm>. Acesso em: 02 jul. 2018.
- BRASIL. **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=microrregião&searchphrase=all>>. Acesso em: 09 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei Complementar Nº 101**, de 04 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 03 abr. 2018.
- BRASIL. **Lei Nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/14320.htm>. Acesso em: 15 mai. 2018.
- BRASIL. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Exercício 2017**. 7ª edição, dez. 2016. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi>>

%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>. Acesso em: 15 mai. 2018.

BRASIL. **Resolução do Senado Federal Nº 40**, de 21 de dezembro de 2001. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=562458&id=16431436&idBinario=16433576&mime=application/rtf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

BRASIL. **Resolução do Senado Federal Nº 43**, de 26 de dezembro de 2001. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/2001/resolucao-43-26-dezembro-2001-429342-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

CARRANCAS (MG). Prefeitura Municipal. **Portal da transparência**. Disponível em: <http://ptn.carrancas.mg.gov.br/Anexos_4320_64>. Acesso em: 29 ago. 2018.

COSTA, J. F. da. Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal no Endividamento dos municípios brasileiros. In: Congresso Brasileiro de Contabilidade, 18º ed. 2008, Gramado – Rio Grande do Sul. **Anais...** Gramado – Rio Grande do Sul, cód. Trab. 334, p. 01-13, ago. 2008. Disponível em: <http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/334.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018.

FERREIRA, A. B. de H. **Mini Aurélio Século XXI Escolar**: O minidicionário da língua portuguesa. 4º ed. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2001. ISBN 85-209-1114-5.

FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. da. S. Lei de Responsabilidade Fiscal e Finanças Públicas Municipais: Impactos sobre despesas com Pessoal e Endividamento. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, Brasília, n. 1223, p. 01 – 31, out. 2006.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 30 mai. 2018.

GIUBERTI, A. C. **Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros**. 2005. 54 p. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

LAVRAS (MG). Prefeitura Municipal. **Portal da transparência**. Disponível em: <<http://187.60.128.132:8082/GRP/servlets/portalcidadao/cadastrosgerais/downloadArquivoDigital?fyrAUw663nZw2j=X5E3rtdbv9bK633X900htl8dCANrw8pdKvtyt1p5vj829w79CCOjhp2hy4IvttrfwUI7AC04rMKfQp09djX7S2nb15S6Mfdj2GZUh88&id=5424&61Kp34ShrZUSU3MIpUK2I9Qphh5Q5ZK67p3Q5XfGU89nMjlnASS0UA7Ojll7XK3wKt62fCt0n3E7d3O8lfbvw1OSKvCZyK>>. Acesso em: 05 out. 2018.

LIMA, S. C. de. **Desempenho Fiscal da dívida dos grandes municípios brasileiros**. 2011. 193 p. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, p. 1360-1373, Nov./dez. 2013.

MACEDO, J. de J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: Uma análise de dados em painéis. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 9º ed. 2009, São Paulo. **Anais...** Revista Contabilidade e Finanças, USP, São Paulo, v. 20, n. 51, p. 44-60, set./dez. 2009.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772009000300004&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 15 mai. 2018.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india>. Acesso em: 04 jun. 2018.

MARTINS, C. S. **O processo de formação da dívida pública**. 2007. 58 p. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis)-Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

MELLO, G. R. de.; DALCHIAVON, E. C. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o impacto sobre o endividamento dos municípios Potiguares. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**. Vol. 10 - Nº 2, p. 48-60, jul/dez 2012.

NEPOMUCENO (MG). Prefeitura Municipal. **Portal da transparência**. Disponível em: <https://egov.betha.com.br/transparencia/01036005/bfcfaces/blobtype?id=attachedDocuments&contentType=application/pdf&contentDisposition=inline&filename=anexo_14_2014_consolidado.pdf>. Acesso em: 07 out. 2018.

NETO, O. A. P.; CRUZ, F. da.; ENSSLIN, S. R. Formação de um perfil da dívida municipal brasileira com base em informações da Contabilidade Pública. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 5, n. 13, p. 09-26, jul. 2006.

NEVES, F. C.; SANTOS, A. A.; LIMA, G. H. de. Lei de Responsabilidade Fiscal: um estudo de caso na visão de prefeitos de três municípios da Região Centro-Oeste de Minas Gerais. **Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Formiga - MG**, Minas Gerais, p.01-25, 2017. Disponível em:

<<https://www.formiga.ifmg.edu.br/documents/2017/PublicacoesTCCsBiblioteca/Administracao/Artigo-TCC-Fernanda-Neves.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

PARDINI, D. J. O déficit público brasileiro: Uma perspectiva histórica do Império ao Plano Cruzado. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 35, n. 139, p. 83-92, jul./set. 1998. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/389>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

REIS, E. L. L. S.; LIMA, E. C. L.; MELO, M. B. de.; ROSA, J. S. da. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Reflexos na Gestão Pública em municípios da Amazônia Setentrional. In: IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais – CBEO, 4º ed. 2016, Porto Alegre – Rio Grande do Sul. **Anais...** Porto Alegre – Rio Grande do Sul, p. 01-23, out. 2016. Disponível em: <<https://anaiscbeo.emnuvens.com.br/cbeo/article/view/237/229>>. Acesso em: 15 mai. 2016.

SILVA, A. C.; CARVALHO, L. O. de.; MEDEIROS, O. L. de. **Dívida Pública: a experiência Brasileira**. Secretária do Tesouro Nacional: Banco Mundial, 502 p. Brasília, 2009. Disponível em:

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/375694/livro_eletronico_completo.pdf/5b88947b-2484-492f-88d9-590d4e35b74b>. Acesso em: 15 mai. 2018.

VERGARA, S. C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.